

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 09
DE DEZEMBRO DE 2019-----**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente, Sérgio Fernando da Silva Costa, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Victor Manuel dos Santos Amaral, Cecília D'Ascensão Escaleira Cardoso Amaro, Eduardo Mendes de Brito e Ana Cristina Gonçalves das Neves Marques Correia, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Carlos Chaves Monteiro, Presidente:** “Relativamente aos assuntos de Antes da Ordem do Dia, eu gostaria de dar conhecimento aos senhores Vereadores e de os convidar, em primeiro lugar, para a Ceia de Natal da Câmara Municipal que se vai realizar na próxima sexta-feira, dia 13, às 19h30, na Quinta do Adelino. Fica já o convite feito para estarmos presentes. -----

Dar conhecimento do incêndio que deflagrou no Mercado Municipal no passado dia 29 de novembro. O mesmo equipamento esteve sob investigação, na sequência deste incêndio, pelas autoridades policiais e de investigação. Incêndio este que forçou o encerramento do Mercado Municipal, devido à falta de condições para ali

receber a população e também para desenvolver a atividade económica normal. Neste momento, estão a decorrer os trabalhos de reabilitação no Mercado e é nossa convicção que, na próxima quarta-feira, dia 11, irá ser aberto. -----

Um outro assunto importante tem a ver com a celebração, na Guarda, do Dia Internacional dos Direitos Humanos. Em Portugal, é na Guarda que se celebra este dia. Portanto, no dia 10 de dezembro, pelas 18h00, na Sé Catedral, iremos ter uma sessão solene onde marcaremos, em termos nacionais, esta data marcante daquela que foi a Declaração Universal dos Direitos do Homem em 1948. Nestas comemorações, que vão ter lugar na Sé catedral às 18h00, existirá um encontro inter-religioso e das Associações de Estudantes dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, seguindo-se uma atuação do Grupo Coral Pedras Vivas pelas 19h00. Nessa altura, o Observatório Internacional dos Direitos Humanos entrega um título que classifica a Sé da Guarda a um lugar de paz, fé e cultura, à semelhança do Convento de São Salvador, localizado na cidade de Jerusalém. Neste âmbito, o Observatório Internacional de Direitos Humanos fará chegar um exemplar do referido título ao Papa Francisco, à Biblioteca Apostólica Vaticana e à Organização das Nações Unidas. A data foi escolhida para honrar, exatamente, a proclamação da Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948, assinada, na altura, por cinquenta e oito Estados e que tem por objetivo promover a paz, a preservação da humanidade, após o conflito da Segunda Guerra Mundial que vitimou milhões de pessoas. Esta data visa homenagear o empenho e dedicação de todos os cidadãos que, ainda hoje, defendem os direitos humanos com o objetivo claro de colocar um ponto final a todos os tipos de discriminação, promovendo a igualdade entre os cidadãos. -----

Um outro ponto que também tem relevância para o nosso concelho. No âmbito do projeto da Guarda Smart City, o Município da Guarda dará prioridade, numa

primeira fase, à mobilidade urbana, e está a avançar neste sentido com a criação de uma plataforma de gestão de transportes. A ideia é dar um primeiro passo na colocação de novos abrigos, novos suportes comunicacionais dos horários e carreiras urbanas. A plataforma vai funcionar com um centro de controlo que permite a partilha de informação e uma forma mais rápida e eficaz de comunicação. A iniciativa está no âmbito de uma candidatura apresentada pelo Município da Guarda ao Instituto de Mobilidade e Transportes Português, através de um fundo do Serviço Público Transportes, cujo investimento é de sessenta e cinco mil euros e uma comparticipação de cinquenta mil euros a fundo perdido. ----

Um quinto ponto. Informar que no dia 14 de dezembro e no dia 9 de janeiro, vão decorrer audições nacionais para a futura formação da Orquestra Académica Filarmónica Portuguesa, que tem sede na Guarda. Estas audições são abertas a jovens instrumentistas de catorze instrumentos diferentes, até ao limite dos vinte e quatro anos de idade. A última audição ocorrerá no dia 9 de janeiro, na Guarda, e estão escritos dezenas de jovens, alunos de música da Guarda e da região. -----

- **Ana Cristina Correia, Vereadora:** “Senhor Presidente, conforme também referiu no seu ponto, o incêndio que houve no Mercado. Tinha só uma questão que é lamentar não ter sido acautelado que os comerciantes tivessem uma estrutura para continuar a fazer a sua atividade, durante esta fase da obra. Estamos na altura em que estamos, com as dificuldades que todos sabemos que os comerciantes, que é geral, passam. Estarem a trabalhar naquelas condições, que eu vi no sábado passado, lamento. Porque fazemos Feiras Fartas, temos tendas e não foi nada disso acautelado para estes comerciantes. Só tinha esse reparo a fazer.” -----

- **Carlos Chaves Monteiro, Presidente:** “Com todo o respeito, senhora Vereadora, não tem, digo mesmo, cabimento o seu lamento. E não tem, desde logo, porque o incêndio ocorreu na sexta-feira, como eu referi. O imóvel esteve indisponível até à

nossa ocupação, até segunda-feira à tarde porque teve a Polícia Judiciária e, entretanto, estiveram também os peritos de seguros. Claro que nós pensámos logo em várias soluções, designadamente essa que refere que é inadequada, é imprópria porque, como sabe, uma tenda demora, pelo menos, cinco a oito dias. Para além de que, se tivermos que pensar em ligações de água, em ligações para criar o mínimo de higiene e eficácia de venda de produtos, numa tenda é completamente inadequado atendendo até ao facto que eu acabei de referir. E penso que a senhora Vereadora aí teve já esse dado. Se não teve antes, teve agora, que na próxima quarta-feira, ou seja, depois amanhã, está aberto. Repare. Nós, na terça-feira, faz amanhã oito dias, tivemos uma reunião com os comerciantes todos. E nós estávamos em condições de abrir, uma parte substancial do Mercado, na sexta-feira passada. E, são eles próprios que me referem, nessa reunião, que não queriam abrir em duas etapas. Querem tudo para quarta-feira que vem. E é para aí que estamos a trabalhar e foi esse o nosso foco de resolução. Claro que, muitas soluções teóricas, eu vi o Partido Socialista avançar com várias soluções, designadamente até com o Mercado Municipal da Estação, o que é impróprio e desadequado. Porque, se o Partido Socialista tivesse falado com os próprios comerciantes, teria percebido que eles não querem esse espaço. E mesmo para além desse espaço, havia outros até com melhores condições na zona da Estação e eles não querem. Mais. Pusemos a hipótese de abrir em duas fases e, eles próprios, não aceitaram. Querem tudo para quarta-feira. O único facto que coloca na sua sugestão, no seu lamento, é o motivo de terem vendido... mas nós não permitimos a venda. Nós dissemos, em tempo certo, que os comerciantes podiam ou tinham que ver encerradas as instalações até que nós dotássemos esse espaço das condições mínimas para continuar a vender. E, assim, assegurar o período áureo do Natal, porque isso é, para nós, uma preocupação importante. Para além do alojamento e o exercício da atividade dos

próprios comerciantes, foi dizer, uma vez que chegámos a este entendimento de quarta-feira, ninguém vende. Acontece que, alguns decidiram, de forma ambulante, colocar os seus produtos e colocar-se à frente do Mercado, como eu vi nalgumas imagens, até do Facebook. Mas isso não é da responsabilidade da Câmara. Nós dissemos, com o acordo deles, que quarta-feira abriria e que daríamos as condições mínimas para eles poderem potenciar o seu negócio. Se outra necessidade houvesse, se admitíssemos a possibilidade de este equipamento estar fechado quinze ou mais dias, com certeza que, e digo-lhe sinceramente, foi ponderado não só o aluguer das lojas que estão em cima daquele prédio que contorna o Mercado. Nós admitimos essa possibilidade de arrendar, por um período indeterminado, pelo necessário que fosse o adequado para executar as obras todas que entendêssemos necessárias. Essa era uma hipótese. A hipótese da tenda também se colocou mas, uma vez que se percebeu que na quarta-feira era possível abrir esta parte do Mercado Municipal do rés-do-chão, então considerámos que essa estava desfasada completamente da realidade. Era inadequada. Como é inadequado o Mercado Municipal que temos na Guarda-Gare e, em última instância, poderíamos pensar na solução das lojas, que são várias. Aliás, eu coloquei essa solução aos próprios comerciantes na terça-feira, às 18h00, quando reunimos com eles. E foi nesta articulação. Portanto, não há aqui nem motivo para se lamentar, nem há aqui motivo para nós nos regozijarmos do que aconteceu. Sabemos que houve um incidente, este incidente perturba o normal funcionamento daquele equipamento, como a nós próprios, que era algo que nós não queríamos que alguma vez tivesse ocorrido. Mas eu penso que, no consenso que foi possível obter, mas também na estratégia de resolução do problema, que nós adotámos as ferramentas e a solução adequada para colmatar e evitar que o período do Natal passasse sem que os nossos comerciantes pudessem vender os seus produtos. Nesse sentido, eu penso que a

solução adotada é a solução concertada e aceite por todos. E, com certeza, vamos apostar nesta abertura na quarta-feira que vem e, sendo assim, minimizámos... quer dizer, não se impunha nem outra solução qualquer. Que dizer, na quarta-feira, abrindo, como vai abrir, este equipamento Municipal, a situação foi colmatada dentro do que foi possível. Quer dizer, não vamos aqui tentar tirar dividendos de uma catástrofe, dividendos políticos de uma catástrofe que, se fosse o Partido Socialista teria feito de uma determinada maneira e melhor, quando, aquilo que eu ouvi, até nas redes sociais, não tem o mínimo de adequação à realidade. E o seu lamento é o lamento pelo incêndio a que nós nos associamos. Tudo mais, lamento, mas não tem, na nossa perspetiva, fundamento.” -----

- **Ana Cristina Correia, Vereadora:** “Continuo com o meu lamento. E o senhor Presidente diz que todos os comerciantes estão do seu lado, eu ouvi, no sábado, pessoas a queixarem-se que tiveram que ir para ali para a porta porque não podem estar a perder dinheiro. Portanto, se não podem estar a perder dinheiro e se têm que estar ali na porta, acho que devia ter sido acautelada outra situação para eles poderem fazer o que fizeram. Mas podiam estar noutras condições.” -----

- **Eduardo Brito, Vereador:** “Ainda voltando ao Mercado. A primeira é que se aproveite a embalagem e se requalifique todo o espaço, a começar pelo de cima e se dê, definitivamente, uma função importante que era de uma incubadora. Mas, em relação a este pormenor, não se trata de aproveitamento. Trata-se de constatar. Alguém tem que ouvir as pessoas. Por acaso telefonaram-me e não podia vir cá. E é normal quando acontece um incidente, ainda por cima numa altura como é o Natal e todas as pessoas têm expectativas mais altas de venda, haja essa preocupação. Não estamos a dizer ou a criticar se a Câmara agiu depressa ou não. Aparentemente, dado o tempo em que as coisas ocorreram e a forma como se está a

resolver, até parece que as coisas estarão a caminhar. Quando o senhor Presidente fala na quarta-feira, é esta?” -----

- **Carlos Chaves Monteiro, Presidente:** “Esta quarta-feira.” -----

- **Eduardo Brito, Vereador:** “Esta quarta. Não sei se ainda haverá muitos danos, mesmo depois de eles se instalarem, para resolver. Mas é normal que as pessoas tenham preocupação. Instalaram-se cá fora uns e é normal. Portanto, o nosso papel aqui não é aproveitar. É forçar a nota e dar voz para que a Câmara ande o mais rápido possível. Nós não estamos a criticar se a Câmara andou rápida ou andou lenta. Portanto, não há aqui nenhum... é a vida política. É a política. É assim, não pode ser de outra maneira. Se há um facto, se há um problema, tem que se reagir sobre ele. A segunda questão que queria pôr, eu já me habituei embora essa fase esteja a acabar porque vou terminar, mas já me habituei a ter que ler as intervenções do senhor Presidente para perceber mais algumas coisas da governação. O que não é mau, atenção. A comunicação social serve para isso, para que a Câmara, que tem um mandato legítimo, possa ir explanando as suas ideias. E li que a Câmara tem em vista, ou pensa, criar um fundo imobiliário. Eu acho a ideia interessante, quero dizer em relação a isso. Já não estarei cá para esmiuçar, com profundidade, qual é a estratégia e que dimensão pode ter este fundo. Quero dizer que me parece uma boa ideia. A ideia que deixava, mais do que esclarecimentos, se o senhor Presidente da Câmara quiser aduzir mais alguma informação, mas é normal que não tenha ainda nesta fase, mas de uma mobilização sobretudo da Banca e nas grandes empresas, que possam participar num esforço, quase que um plano de Marshall para o Centro Histórico, eu acho que isso é vital. Portanto, não há dúvida que o sucesso e o futuro da Guarda, enquanto cidade, está muito relacionado com aquilo que se conseguir fazer no Centro Histórico. Não tenhamos ilusões. Porque isso terá ou não, mais ou menos capacidade de atrair pessoas. A

qualidade do património e do tecido urbano que a Guarda tem, mesmo não estando reparado, é de elevadíssima qualidade. E, portanto, como as soluções velhas não resolveram o problema até hoje, e é um problema que tem décadas, não é deste mandato exclusivo, porque as soluções já não resolvem, essa coisa de esperar que as pessoas, só por si, comprem, não acontece. As pessoas compram em função das oscilações do mercado e nem sempre, no interior, o mercado é apelativo. Tem que haver uma forma de intervenção da Autarquia e, por isso, eu nunca critiquei, sempre apoiei, até um pouco em contraciclo com alguns correligionários, sempre que a Câmara se envolvia na aquisição de edifícios. Eram poucos, mas olha, é que se pode fazer e quem começa a fazer. Agora, envolver meios mais pesados, que envolva a Câmara, pontualmente fundos estruturais, o Governo e a iniciativa privada, a começar pela Banca que não pode apenas sugar os nossos impostos, também tem que desenvolver. Agora, eu acho essa ideia interessante. Faço votos que o senhor Presidente da Câmara tenha, digamos assim, fundo, isto é, folgo, e a Câmara, porque pode ser uma boa saída para territórios onde a economia de mercado não funciona com aquela força que nós gostaríamos todos. Mas é a vida. Queria dizer só isso.” -----

- **Carlos Chaves Monteiro, Presidente:** “Ainda sobre o Mercado Municipal, é evidente que estamos a trabalhar, queremos requalificar o espaço superior do Mercado e agora mais se justifica. Embora estivesse o mesmo devoluto, não tem qualquer atividade. Mas, claro, queremos iniciar também a construção, a requalificação do Centro de Inovação Empresarial e isso é importante. Relativamente ainda à questão do mercado, duas notas. Onde ocorreu o incêndio, essa parte vai continuar encerrada e nós vamos alojar os quatro ou cinco comerciantes que estavam nessa parte em que deflagrou o incêndio, imediatamente a seguir à peixaria. Portanto, esses comerciantes irão para ali porque não vamos

fazer uma requalificação inteira do Mercado Municipal, porque isso seria impossível, neste período, executá-la. E, então, há ali cinco comerciantes que estão na zona onde deflagrou o incêndio que serão colocados no espaço imediatamente a seguir. Depois, queria também transmitir e, aliás, nos assuntos da Ordem do Dia, nós referimos e temos uma proposta de isenção das respetivas taxas. Como também tive ocasião já de referir aos comerciantes que, atendendo ao volume dos prejuízos, que a Câmara Municipal, e uma vez que não há seguro por parte dos comerciantes, que nós estaríamos na disposição de avaliar e ver de que forma é que a Câmara poderia ajudar. São duas notas a montante daquilo que foi o tema até agora referido, mas quer dizer que a Câmara está atenta, está sensível à situação e vemos que esta pode ser uma forma de compensação pelo prejuízo sofrido. Na verdade, aquilo que sucede foi, e volto à questão inicial, houve iniciativa de alguns comerciantes que quiseram e estavam à espera que abrisse, eventualmente, o Mercado, ou que, não querendo perder parte da sua atividade comercial, se colocaram naquele espaço, algo que foi inusitado. Quer dizer, nós não estávamos sequer a contar que aparecessem, naquele dia, a vender esses produtos. Mas é certo que eles próprios, todos concordaram que seria quarta-feira o momento ideal para todos começarem a vender. Não sei o que é que ali aconteceu para alterarem, de facto, essa circunstância. Relativamente ao fundo imobiliário. O fundo imobiliário visa três vetores principais. O arrendamento jovem, a requalificação de espaços também para residência de estudantes e espaço artistas. É isto que, numa primeira apreciação, nós temos em mente. Depois, é evidente que nós temos feito esse esforço para adquirir imóveis no Centro Histórico. Claro que é um esforço, para as finanças da Câmara, elevado. E aí surge, de facto, esta opção clara de criarmos um fundo imobiliário. Aliás, a lei determina a sua criação, onde os Municípios, em cooperação com a iniciativa privada, ou isoladamente, adquirirem, através de um

fundo disponível que vai até dez milhões de euros. 80% para a compra, aquisição, no valor da aquisição apoiam, mas não é a fundo perdido, terá de ser pago nos termos em que ficar acordado num contrato de financiamento com uma instituição Bancária. E, a 100%, na requalificação. Ora, uma vez que há, de facto, pese embora o esforço que o Município tem desenvolvido na recuperação de imóveis do Centro Histórico, e também na ação de preencher esses espaços com atividade social, económica, associativa, isso é um foco para aprofundar mais esta política sem honrar, nos anos mais imediatos, tão pesadamente, as contas do Município. De facto, a solução tem que ser esta, de um fundo financeiro Municipal, aberto, com certeza... aliás, quando o senhor Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, na abertura do ano letivo, já na semana que passou, se refere exatamente que a Câmara, e um dos problemas não cresce por falta de residências, eu próprio tive ocasião de responder nesse momento e dizer que nós vamos, já a partir de janeiro, constituir este fundo e, os primeiros imóveis que vamos adquirir, destinam-se também à criação, à construção, à reabilitação de edifícios para residência de estudantes. Isto, exatamente, para colmatar algo que a Câmara diretamente foi também desafiada a fazê-lo. E com certeza que, nesta estratégia de reabilitação, com este apoio de criação de um fundo imobiliário ajudará muito nisso. Mas, mesmo nesse dia, há um empresário que veio ter comigo, ainda não temos a data marcada, para agendar uma reunião porque ele estaria interessado a apoiar também a construção destas residências. De maneira que, o Município, naquilo que tem sido a estratégia destes últimos seis anos, o Município intervirá sempre que haja necessidade e fá-lo-á sozinho se não houver parceiros. Mas com certeza que, neste princípio da subsidiariedade, se houver iniciativa privada suficiente ou também com vontade de avançar, então nós damos primazia exatamente à iniciativa privada e nós teremos sempre este carácter residual de intervenção. Sendo que, nesta

maneira, como não aconteceu até agora, nós estamos a tomar uma posição já ativa e determinada na criação de um fundo, que vem resolver problemas específicos do nosso Município.”-----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Auto de Receção Provisória da Empreitada “Execução e Manutenção de Infraestruturas Hidráulicas e Pavimentação no Concelho da Guarda”. -----
- Auto de Receção Provisória da Empreitada “Reparação de Diversos Espaços Interiores das Piscinas Municipais da Guarda.” -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Segunda Revisão aos Documentos Previsionais do Ano de 2019 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º169/2019

Os documentos previsionais de 2019 do Município da Guarda, foram elaborados tendo em consideração os princípios e regras previstas no ponto 3 do POCAL, procurando acautelar o melhor possível as previsões efetuadas, assentes em valores e factos confirmados ou com elevado grau de certeza. -----

O orçamento é anual, coincidindo com o ano civil, tal como está consagrado no ponto 3.1 do D.L. 54-A/99 de 29 de fevereiro. Torna-se, contudo, desejável a elaboração de orçamentos plurianuais em consonância com as Grandes Opções do Plano, face à obrigatoriedade de se proceder aos registos dos compromissos com efeitos nos orçamentos dos anos futuros, desgregando os encargos em vários anos.- Efetivamente ao longo da execução do Orçamento poderão ocorrer factos que alterem, claramente, as previsões realizadas e as dotações previsionais tanto do lado da receita como da despesa. -----

Neste sentido, o POCAL prevê a aplicação do mecanismo das modificações das dotações iniciais, como forma e expediente legal à verdadeira e real execução financeira da atividade autárquica. -----

A presente Revisão assenta, fundamentalmente, na modificação das estimativas relativas a projetos inseridos nas Grandes Opções do Plano associados a projetos cofinanciados e outros investimentos. -----

Assim, face aos mapas apresentados, em anexo, esta modificação orçamental traduz as seguintes variações: -----

1. Ao nível da receita: -----

Descrição	Valor
Receita capital - Estado-Participação comunitária projetos cofinanciados	6.900.000,00€
Receita Capital - Serviços e Fundos Autónomos	230.000,00€
Total	7.130.000,00€

2. Ao nível da despesa: -----

Descrição	Valor
Despesas correntes	1.640.000,00€
Despesas de capital	5.490.000,00€
Total	7.130.000,00€

Face à presente Revisão Orçamental, o Orçamento terá uma diminuição de 7.130.000,00€, apresentando um valor global de 51.959.058,08€.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

- Aprovar a proposta da 2ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Guarda para o ano de 2019 nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/13, de 12 de setembro; -----

Submeter esta proposta de Revisão à Assembleia Municipal para que esta delibere nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 25º da Lei 75/13, de 12 de setembro.” -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta ata e ficam anexos ao respetivo processo. -----

- **Eduardo Brito, Vereador:** “Nós, na sequência do que tem sido o nosso comportamento com opções orçamentais, votamos contra. E, portanto, tem a ver com uma atitude de coerência política em relação àquilo que são as nossas posições.” -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Eduardo Brito e Ana Correia, aprovar a segunda revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2019 e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 2 - Relatório da Ação de Controlo ao Município da Guarda - Controlo das Obrigações e Objetivos ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Conhecimento e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º170/2019

Considerando que: -----

O Município da Guarda aderiu ao PAEL (Programa II), tendo sido aprovado o Plano de Ajustamento Financeiro (PAF), na reunião de Câmara de 01 de outubro de 2012, submetido à aprovação da Assembleia Municipal, em 03 de outubro de 2012 e visado pelo Tribunal de Contas em 11 de março de 2013 com um montante financiado em 13.805.561,61€;-----

O controlo ao PAEL foi realizado com o objetivo de verificar se o Município da Guarda cumpriu as obrigações e objetivos do mesmo, para os anos de 2014/2015 e se apresenta uma gestão orçamental e financeira equilibrada e sustentável. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

- Ao abrigo do disposto no n.º2 al. o) do artigo 35.º, conjugado com n.º 2 al. g) do artigo 25.º ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro remeter à Assembleia Municipal para conhecimento do Relatório da Ação de Controlo ao Município da Guarda - controlo das obrigações e objetivos ao Programa de Apoio à Economia Local.”-----

O relatório considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

- **Eduardo Brito, Vereador:** “Abstenção, com uma nota. Aliás, também é extensível ao Ponto 4, de que se poderia ir mais longe. Mas reconhecemos que é um esforço que o Município começa a fazer. Damos benefício da dúvida, abstemo-nos.” -----

- **Carlos Chaves Monteiro, Presidente:** “Eu, mesmo assim, gostaria que ficasse em ata que nos pronunciámos sobre este ponto. Só para nós termos uma ideia do que está aqui subjacente, o Plano de Apoio à Economia local, que é o PAEL, apoio financeiro, foi contratado em 2013 e durou, neste Município, até ao ano 2015. Data a partir da qual o Município, já no Executivo anterior, decidiu assumir aqui um saneamento financeiro que ajudou a colmatar e a resolver tudo aquilo que eram as obrigações resultantes do PAEL. Verdadeiramente, iniciou-se um processo de inspeção, por parte da Autoridade Tributária, ao cumprimento das obrigações que tinham a ver exatamente com este período de 13, 14 e 15. Porque, no final 2015, já vigorava outro instrumento financeiro no Município da Guarda, ou seja, 2016, que era o Saneamento Financeiro. Curiosamente, esta inspeção demorou do ano de 2016 até 2019. Em 2019 produziu o relatório que está agora em análise e este relatório, que foi produzido no ano 2019, refere-se a um processo de Apoio Financeiro do Município à Economia Local que cessou a sua eficácia no final 2015. Ora, então, nós agora deparamo-nos com o seguinte. Atendendo à realidade

de 2015 e uma vez que o relatório foi concluído em 2019, está a propor soluções ao Município que tem a ver com os dados 2015, quando esses estão ultrapassados, em grande parte, em 2019. Ou seja, a Administração Fiscal, a Inspeção Fiscal vem gastar tempo, vem enviar um relatório que estará muito bem feito, mas que é inócuo. É aquilo que nós, juridicamente, dizemos: é uma boa decisão mas é para emoldurar, para ficar numa parede porque não tem efeito prático nenhum. E este é o país que nós temos, infelizmente. Ou seja, produz-se um relatório 2019, quatro anos depois de o PAEL ter produzido o seu efeito, onde se recomendam, novamente, um conjunto de medidas com base nos dados de 2015 e, verdadeiramente, essa realidade não existe mais no Município da Guarda. Mas, no entanto, os recursos humanos da inspeção de trabalho foram gastos, foram utilizados na produção deste relatório. Com que vantagem para a Administração Pública? Com que vantagem para o cidadão? E, de facto, fica aqui, senhora Vereadora, associe o meu lamento. Não é do Partido Socialista, mas com a Administração Fiscal que produz um relatório. Aqui, é verdadeiramente lamentável que a Administração Fiscal produza o relatório, com este lapso de tempo temporal, com este lapso de tempo tão grande, que traduz a incapacidade, a ineficácia, a perda de meios, o gasto de recursos para fazer algo que não traz mais-valia nenhuma àquilo que é a performance dos Municípios, designadamente o da Guarda. E eu não ficaria bem, se não ficasse registado em ata, o meu lamento claro com Administração e com o Governo Português, porque estas coisas não favorecem nada o desenvolvimento do país, não favorecem nada o equilíbrio das contas dos Municípios e não favorecem nada aquilo que é um verdadeiro e cabal desempenho da Administração Fiscal na resolução, na eficácia, no cumprimento daquilo que são os seus deveres em termos legais.” -----

- **Eduardo Brito, Vereador:** “Mas isto, eu li só por alto, mas também não prejudica, não é? Espero até que deixe algumas notas que possam ser interessantes para a Administração.”-----

- **Carlos Chaves Monteiro, Presidente:** “Não tem senhor Vereador. Podia ter, mas não tem.”-----

- **Eduardo Brito, Vereador:** “Podemos concluir que quando a consulta foi marcada, o doente já tinha morrido.”-----

- **Carlos Chaves Monteiro, Presidente:** “É exatamente o termo. O paciente morreu, no entanto, ainda lhe estão a dar os medicamentos. Mas, pronto, era esta a nota que frisamos.”-----

A Câmara após apreciação do relatório deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Ana Coreia, remetê-lo à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

Ponto 3 - Aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cecília Amaro do seguinte teor:-----

Proposta VCA n.º6/2019

Considerando que:-----

A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98º do Código do procedimento Administrativo (CPA), em sua reunião ordinária do dia 10.12.2018 decidiu desencadear o procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento”, tendo sido então deliberado, entre os demais aspetos previstos legalmente, que a constituição de interessados e a apresentação de contributos, deveria processar-se no prazo de 30 dias úteis

contados da referida deliberação, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, neste caso endereçado para reg.incentivos.investimento@mun-guarda.pt, deliberação que foi posteriormente retificada e parcialmente revogada pelo mesmo órgão em sua reunião do dia 22.02.2019, decidindo-se pelo encurtamento daquele prazo para 10 dias úteis (como constante, respetivamente, na Proposta VPCM nº 113/2018 e na Proposta VPCM nº 161/2019).-----

Decorrido o período estabelecido, como atesta o Edital nº 46/2019, de 27.02.2019, publicitado na Internet, no sítio institucional do Município, com os demais elementos, constatou-se a ausência de interessados, e consequentemente não houve lugar à audiência de interessados, na medida em que aquela pressupõe a existência destes. -----

A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 99º e 101º do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea K) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, decidiu aprovar em sua reunião ordinária do dia 22.07.2019 o projeto regulamentar em anexo à Proposta VCA nº 4/2019 e posterior submissão do mesmo a consulta pública por se tratar de regulamento externo e de execução continuada. -----

Atento ao exposto, estando realizada a consulta pública e cumprida que está a formalidade consagrada nos artigos 99º e 101º do CPA, proponho que, delibere submeter o Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento à Assembleia Municipal da Guarda, órgão competente para a sua aprovação, conforme alínea g) do nº1 do artigo nº25º do Anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o que fará no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do nº1 do artigo 33º do mesmo Anexo àquela Lei.” -----

O regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

- **Eduardo Brito, Vereador:** “Votamos favoravelmente sempre com a impressão de que se pode ir mais longe. Essa é uma discussão mais profunda que já não vem hoje aqui ao caso, anda pro cima estamos na quadra de Natal, de que o que a Câmara tem que fazer, e espero que os meus colegas de bancada continuem essa luta, é reduzir alguns custos de contexto. Quer dizer, esse é um problema que se põe ao Governo, obviamente, e tivemos todos oportunidade de falar isso hoje de manhã, que se vai pôr ainda com maior presença ao Governo sobre as suas políticas para o interior. Não pode continuar apenas na mera gestão de expectativas, isto tem que dar resultados. Mas as Câmaras, e aqui no caso da Câmara da Guarda, que é o que importa, também têm que pensar que têm que cortar. Sei que não é fácil, mas têm que cortar nos custos contexto. Não se pode pensar apenas... vai haver uma proposta no Parlamento para reduzir as portagens. É pouco, mas já é uma boa iniciativa, muito bem. Mas esse problema vai ser inevitavelmente, pode não ser este ano, pode não ser para o outro, mas vai ter que se pôr porque a perda de população é muito acelerada. Votamos favoravelmente. É sempre uma boa iniciativa quando a Câmara pretende tirar algum dinheiro para incentivar o investimento. É sempre bom, é um começo. Eu nunca tenho problemas em corrigir em andamento. Agora, a Câmara tem que, e a bancada do PS embora com a dimensão que tem, tem que continuar a clamar por essa razão que é inevitável. Eu aceito que isto tem problemas orçamentais e que sem dinheiro as coisas não podem andar, sabemos tudo isso. Mas estamos a entrar num tempo, em relação ao interior, que as opções são muito duras e muito difíceis. Votamos favoravelmente.” -----

- **Carlos Chaves Monteiro, Presidente:** “Já agora, também só uma nota. Eu, recentemente, a propósito daquilo que é o apoio dos Municípios que estão em equilíbrio financeiro e nós que o assumimos há três anos a esta parte, somos contribuintes líquidos ao FAM e eu já pedi aos serviços que me fizessem chegar, contribuimos com mais de um milhão de euros para os Municípios que estão em desequilíbrio financeiro, verdadeiramente, já decorrerem três anos e ainda não tivemos a verdadeira repercussão desse financiamento. Verdadeiramente há solidariedade dos Municípios do interior para Municípios do litoral que estão em desequilíbrio financeiro. O município da Guarda contribuiu com mais de um milhão de euros para este Fundo de Equilíbrio Municipal. Verdadeiramente recebemos, um único ano, os juros desse montante. Mas, eu gostaria de perguntar e de saber para quando a devolução de mais de um milhão de euros que o Município teve que apurar e retirar aos investimentos locais, para efetivamente poder ser reembolsado desse valor, uma vez que já correram dois anos, pelo menos, sobre o início do pagamento desse montante e desconhecemos para quando a devolução desse dinheiro. É um dinheiro dos nossos cidadãos, dos nossos contribuintes, das nossas contas, líquido, que foi para um fundo com o qual não conhecemos as regras. Não sabemos qual é a taxa de remuneração, para quando a devolução desse dinheiro, se é em fase ou de uma vez só e, verdadeiramente, também nos prejudica gravemente nesta senda de valorizar e incentivar mais as nossas populações, a nossa economia. E essa é, de facto, uma lacuna grande que o Governo Português, e nós vamos trabalhar também nesse sentido, do Governo nos esclarecer como é que vai fazer. Se paga, se nos devolve, se paga uma taxa de juro desse montante porque também temos que ser ressarcidos, efetivamente, dessa compensação que nós fizemos para esse fundo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do regulamento e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 4 - Procedimento Regulamentar para Elaboração e Aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às IPSS, Equiparadas e Outras Entidades de Reconhecimento de Interesse Público do Concelho da Guarda - Fase de Instrução - Projeto a Submeter a Discussão Pública:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Lucília Pina Monteiro do seguinte teor:-----

Proposta VLPM n.º25/2019

Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em sua reunião ordinária do dia 22 de julho de 2019, decidiu desencadear o procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social, Equiparadas e Outras Entidades de Reconhecido Interesse Público do Concelho da Guarda”, tendo então sido deliberado, entre os demais aspetos previstos legalmente, que a constituição de interessados e a apresentação de contributos deveria processar-se no prazo de 30 dias úteis contados a partir da referida deliberação, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, neste caso endereçado para geral@mun-guarda.pt .-----
2. Decorrido aquele período, constatou-se a ausência de qualquer constituição como interessado e, concomitantemente, a ausência de apresentação de contributos.

3. Pelo que também não houve lugar à audiência de interessados, na medida em que aquela pressupõe a existência destes, pelo que a participação só estará assegurada mediante a realização de consulta pública.-----

4. Por se tratar de regulamento externo e de execução continuada, cujo objeto reveste importância para uma quantidade significativa da população em geral e da população idosa e infantojuvenil em particular, não esquecendo as crianças com medidas de promoção e proteção, está-se perante matéria cuja natureza exige a realização da consulta pública do projeto regulamentar, nos termos plasmados no artigo 101.º do CPA.-----

5. A nota justificativa que acompanha o projeto, e que o integra, contém a necessária ponderação dos custos e benefícios, espelhando a bondade do mesmo, do ponto de vista legal mas também do ponto de vista do seu mérito, como previsto no artigo 99.º do CPA.-----

6. Assim, porque a participação se efetiva perante o modelo da consulta pública, a Câmara Municipal deve aprovar o projeto e submetê-lo a consulta pública.-----

Nessa conformidade:-----

Considerando todo o exposto, reunidas que estão as condições para proferir decisão, e atento o poder regulamentar conferido aos municípios pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 7 do seu artigo 112.º, proponho ao digno órgão executivo a aprovação do projeto regulamentar em anexo e posterior submissão do mesmo a consulta pública, ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 99.º e 101.º do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.”-----

O regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

- **Eduardo Brito, Vereador:** “Uma pergunta, em primeiro lugar. Este regulamento, vai voltar outra vez a câmara, depois? Então, é assim. Nós vamos, pelo mérito que a iniciativa tem, nesta fase nós votaremos favoravelmente. Eu já não estarei cá. Por acaso, eu li à pressa mas tive o cuidado de ler este regulamento todo. Tem coisas interessantes e o caminho parece-me que é por aí. Mas, há aqui uma lacuna ou eu não vi bem e, se estiver enganado, corrijam-me. Não quantifica. Com o devido respeito pela senhora Vereadora, mas é um bocado aqueles regulamentos da Administração Central, não é? E depois não dizem quanto dinheiro há para bolos. Mas, mesmo assim, atendendo ao carácter positivo da iniciativa, eu e a minha colega estamos em sintonia, vamos votar favoravelmente, podendo modificar o voto quando for da aprovação final na Câmara. E eu gostava de deixar-lhe essa nota, fará o que entender dela, a partir do dia 20 eu cesso e, portanto, nem munícipe sou, apenas poderei mandar e-mail ou um sms a dizer qualquer coisa. Mas a verdade é que era importante, e hoje mais porque temos uma Secretaria de Estado, abriu hoje, da Ação Social, eu acho que a Câmara vai bem em mostrar a sua capacidade de intervir nesta área, no território, olhando para este setor como um setor da economia importantíssimo para a Guarda. Eu não tenho dúvidas de que trabalharão na Guarda muito mais de mil pessoas nesta área, e fazendo essa comparação com outras regiões que eu conheço melhor. Este é um setor vital para atrair, tratando de idosos, atrair pessoas novas para o trabalho. Não há dúvida que isto trata de idosos, mas emprega pessoas jovens que necessariamente vão ter filhos, constituem família e que ajudam a resolver um dos principais problemas destes territórios. Eu deixava o incentivo, nós deixamos o incentivo para se ir mais longe. Eu sei que isto envolve dinheiro, que é preciso fazer opções, são opções difíceis, mas também nem todas as instituições têm capacidade de investir. É evidente que nem todas terão capacidade para entrar nesta

área. Mas fica a nota, com a possibilidade de o voto ser alterado se virmos, e seguramente que a minha colega vai estar muito atenta a isso e há de dar, seguramente, o seu contributo. Mas não queríamos deixar de votar favoravelmente pela importância que o assunto tem e por ser também um caminho novo e que merece esse elogio.”-----

- **Carlos Chaves Monteiro, Presidente:** “Senhor Vereador, nesta matéria, o regulamento tem os critérios bem fixados, depois há um valor por pontos. E o valor do ponto é que é algo que será, oportunamente, fixado valor do ponto para cada ano. São mais de cinquenta Instituições de Solidariedade Social que vão beneficiar deste regulamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o documento para discussão pública. -----

Ponto 5 - Transferência dos Apoios Concedidos no Âmbito dos Acordos de Cooperação com várias Juntas/União de Freguesia:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º175/2019

Considerando que:-----

1 - Na salvaguarda articulada dos interesses das populações e na continuidade da prestação de serviços, a Assembleia Municipal aprovou a 18 de dezembro de 2018 a Minuta do Acordo Tipo a aplicar aos apoios concedidos às Juntas/União de Freguesia(s) contempladas para o ano de 2019, no âmbito da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como a forma de apoio em numerário, onde se incluem, para além de outros, os apoios às Juntas/União de Freguesia(s) referenciadas no documento anexo à presente proposta “Anexo I”; -----

2 - Esses apoios às União/Juntas de Freguesia(s) são validos durante o ano de 2019 e estabelecem as condições de concessão de apoio do Município na execução das referidas obras, tendo já sido disponibilizado, com a assinatura do Acordo, 50% do apoio financeiro a conceder, também mencionado o total da comparticipação no “Anexo I; -----

3 - Durante o ano de 2019 surgiram vários imprevistos que contribuíram para o atraso na finalização das referidas obras, tais como: “condições climatéricas desfavoráveis; atrasos na execução/remodelação de infraestruturas hidráulicas sob gestão da Autarquia; manutenção de acessos às serventias particulares durante o período de colheitas e atrasos na outorga dos acordos e na execução dos projetos necessários à abertura dos procedimentos concursais.”; -----

4 - Na impossibilidade da conclusão das obras no prazo estabelecido, as referidas União/Juntas de Freguesia(s) vêm solicitar a transferência do apoio para o ano 2020.-----

Considerando igualmente que: -----

5 - Os projetos de execução são documentos obrigatórios num concurso de uma empreitada e os subsequentes procedimentos concursais são morosos e obedecem a prazos processuais legalmente instituídos, bem como os demais argumentos apresentados pelas Juntas/União de Freguesia(s), considera-se que será inexequível, face ao tempo disponível, essas Juntas/União de Freguesia(s) concluírem a execução das obras apoiadas no ano de 2019.-----

Reportando ao atrás descrito e atendendo a que os factos apresentados não poderão ser imputáveis às Juntas/União de Freguesia(s), proponho ao digno Órgão Executivo a presente proposta que visa o seguinte: -----

- Transferência do apoio concedido às Juntas/União de Freguesia(s) referidas no documento anexo à presente proposta “Anexo I”, para o ano de 2020, conforme o

disposto na cláusula 4ª do Acordo, cuja minuta e a forma de apoio em numerário foi aprovado pela Assembleia Municipal em reunião de 18 de dezembro de 2018, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”-----

A minuta do acordo de cooperação (Doc.1) e a forma de apoio em numerário - tabela anexa (Doc.2), consideram-se integralmente reproduzidas fazendo parte integrante desta ata e ficam anexas ao respetivo processo. -----

A tabela respeitante aos apoios a conceder (anexo I) considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. --

A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir os apoios de acordo com a proposta.-----

Ponto 6 - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Acordos de Cooperação - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º176/2019

Considerando que: -----

1 - A publicação da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o novo regime jurídico das autarquias locais, veio alterar substancialmente as competências dos órgãos dos Municípios e das próprias Freguesias, incidindo especialmente nos órgãos executivos; -----

2 - As Freguesias não dispõem dos recursos necessários e suficientes para dar cabal resposta às suas competências; -----

3 - Há a necessidade de dotar as populações de infraestruturas capazes de garantirem a promoção e a salvaguarda dos seus interesses e a continuidade da

prestação de serviços, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, através do apoio financeiro do Município à execução de obras específicas do interesse deste e das Freguesias;-----

4 - Esses contratos de apoio designar-se-ão por acordos de cooperação e apenas terão execução física e financeira em 2020, sendo que os seus valores possuem dotação orçamental no orçamento 2020, na rubrica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano 4 2.0 2020/5053. -----

Reportando ao atrás exposto e em salvaguarda dos interesses próprios das populações e da continuidade da prestação de serviços proponho ao Ex.mo Órgão Executivo a presente proposta que visa o seguinte: -----

1. Que seja proposta para aprovação da Assembleia Municipal a Minuta do Respetivo Acordo Tipo, documento 1 anexo, que se aplicará aos apoios concedidos no âmbito da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

2. A aprovação da forma de apoio em numerário às Freguesias, de acordo com o documento 2 (tabela anexa) em reforço da capacitação necessária para que estas consigam prosseguir nas respetivas competências materiais; -----

3. Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a forma de apoio acima identificada. -----

A minuta do acordo de cooperação (Doc.1) e a forma de apoio em numerário - tabela anexa (Doc.2), consideram-se integralmente reproduzidas fazendo parte integrante desta ata e ficam anexas ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 7 - Isenção das Rendas Mensais Devidas ao Município por Parte dos Comerciantes Permanentes que Exercem a sua Atividade no Mercado Municipal no mês de Dezembro:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º173/2019

Considerando; -----

Os nefastos acontecimentos que assolaram o Mercado Municipal da Guarda, prejudicando assim, todos os comerciantes que nele laboram e, indiretamente, os cidadãos que ao mesmo ocorrerem; -----

O incêndio ocorrido provocou diversos danos e prejuízos não só aos administrados, mas também a esta Edilidade publica que tudo fará para que haja uma rápida retoma da plena atividade do Mercado Municipal e da continuidade da prestação dos serviços;-----

O município encontra-se empenhado na recuperação rápida do edificado e na retoma dos estabelecimentos comerciais e, por isso, está em colaboração ativa com todos os agentes, intervenientes e interessados de modo a que se possa desenvolver uma cadeia de sinergias e apoio em prol do restabelecimento do Mercado e da sua atividade; -----

Consciente da vulnerabilidade de todos quantos fazem do Mercado o meio do seu trabalho e por vezes subsistência e ainda das condições de aptidão em que o Mercado presentemente se encontra, proponho ao Digno órgão Executivo a isenção das rendas mensais devidas ao Município, por parte dos comerciantes permanentes que neste local exercem a sua atividade, no mês de dezembro.-----

De acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda, pode haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a projetos, eventos ou ações destinadas essencialmente à realização de fins de manifesto e

relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada. Esta isenção fundamenta -se na promoção dos projetos, eventos ou ações que o órgão executivo colegial valorize como de manifesto e relevante interesse municipal.-----

Consideramos, pois, que esta é de facto uma causa de interesse para o município, na medida em que para além da dinamização económica há toda uma dinamização social envolvida que cumpre salvaguardar.-----

Deste modo e considerando tudo quanto acima exposto e os comandos normativos aplicáveis, designadamente as nomas ínsitas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda e na Lei 75/2013, de 12 de setembro e ainda no Código do Procedimento Administrativo tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que este, dentro das competências que lhe estão legalmente atribuídas, aprove a presente Proposta.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com a mesma.-----

Ponto 8 - Proposta de Apoio Extraordinário no Âmbito da Intervenção Social à IPSS "Reviver - Associação dos Operacionais e Dirigentes dos Bombeiros Portugueses":-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Lucília Pina Monteiro do seguinte teor:-----

Proposta VLPM n.º26/2019

Considerando que:-----

A instituição “Reviver – Associação dos Operacionais e Dirigentes dos Bombeiros Portugueses” é uma instituição de solidariedade social que desenvolve trabalho na promoção e mobilização do voluntariado humanitário;-----

A sua ação tem abrangência nacional mas tem vindo a desenvolver a sua influência no concelho;-----

A sua Assembleia Geral realiza-se, em 2019, na cidade da Guarda; -----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º; e na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição de um apoio extraordinário no valor de 600€ à Instituição Particular de Solidariedade Social “Reviver – Associação dos Operacionais e Dirigentes dos Bombeiros Portugueses”. O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102/040701 e GOP 232 2019/5058.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.-----

Ponto 9 - Proposta de Apoio Extraordinário à Associação Académica da Guarda:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º165/2019

Considerando; -----

O papel que a Associação Académica da Guarda tem desempenhado ao longo de quase 30 anos de atividades, nomeadamente no apoio e receção aos jovens alunos do Instituto Politécnico da Guarda, prestando desta forma um serviço social e de integração dos alunos na nossa comunidade;-----

A relevância do trabalho de promoção e divulgação da cidade do Guarda no país e no estrangeiro, nomeadamente através das atividades das suas tunas (Copituna D´Oppidana e Egitúnica); -----

O trabalho desenvolvido na criação e dinamização de espaços de lazer e encontros no meio académico e a promoção de relações interculturais; -----

Que em 2019 a Associação Académica não foi contemplada no âmbito dos Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, apoio financeiro que é fundamental para a prossecução das suas atividades regulares; -----

Considerando ainda que;-----

Que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, prevê no número 2 do artigo 15.º que “(...) a Câmara Municipal da Guarda pode ainda deliberar a concessão de apoios a entidades que promovam uma atividade, ação ou projeto esporádico de manifesto valor cultural municipal (...)”. -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º 1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais bem como o disposto no nº 5 do artigo 2º e no nº 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda propõe-se conceder um apoio financeiro de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros) à Associação Académica da Guarda.-----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 1.1.1. 2019/5007 com a GOP 0102040701.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoio.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.-----

Ponto 10 - Proposta de Concessão de Apoio ao Síntese - Grupo de Música Contemporânea:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º40/2019

Considerando; -----

O papel que o Síntese – Grupo de Música Contemporânea tem desempenhado ao longo da sua formação, nomeadamente na difusão da música contemporânea na nossa comunidade;-----

A relevância do trabalho de promoção e divulgação da cidade do Guarda no país e no estrangeiro, nomeadamente através de convites para participação em variadíssimos festivais de música contemporânea;-----

O trabalho desenvolvido no Festival Síntese da Guarda, apostando num programa de altíssima qualidade e de cunho internacional; -----

Que em 2019 o Síntese - Grupo de Música Contemporânea não foi contemplado no âmbito dos Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, apoio financeiro que é fundamental para a prossecução das suas atividades regulares; -----

Considerando ainda que;-----

Que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, prevê no número 2 do artigo 15.º que “(...) a Câmara Municipal da Guarda pode ainda deliberar a concessão de apoios a entidades que promovam uma atividade, ação ou projeto esporádico de manifesto valor cultural municipal (...)”. -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º 1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais bem como o disposto no nº 5 do artigo 2º e no nº 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda propõe-se conceder um apoio financeiro de 1.500.00€ (mil e quinhentos euros) ao Síntese – Grupo de Música Contemporânea. O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 2.5.1. 2019/5036.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoio.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.-----

Ponto 11 - Protocolo de Parceria a Celebrar entre o Município da Guarda e Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior - Criação da Rota do Vinho da Beira Interior: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º172/2019

Considerando que: -----

A Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior pretende criar a Rota do Vinho da Beira Interior, tendo como objetivo a promoção da Beira Interior como região vitivinícola e destino de enoturismo, organizando e estruturando a oferta da Região e fomentando o trabalho em rede, dando a conhecer, a quem visita a Região, as terras da Beira Interior, proporcionando experiências diferenciadoras e memoráveis.-----

A CVRBI pretende a dinamização, promoção e valorização da atividade Vitivinícola da Beira Interior e afins entendidas como produto turístico e cultural da região. -----

A Rota do Vinho da Beira Interior tem como atribuições:-----

I. Organizar e promover visitas às adegas, vinhas e outras instalações ou equipamento de interesse turístico e cultural; -----

II. Realizar eventos promocionais e a participação conjunta ou agrupada em delegações comerciais, feiras, exposições, congressos e outras atividades afins no país e no estrangeiro;-----

III. Realizar ações de promoção e comercialização do produto e programas turísticos, tanto no país como no estrangeiro; -----

IV. Elaborar meios de divulgação e promoção;-----

V. Garantir apoio técnico, organizar e promover ações de formação profissional;

VI: Criação e comercialização de merchandising relativas à Rota de Vinho da Beira Interior.-----

Entende-se por território da Beira Interior, os vinte Municípios, definidos na Portarias n.º 112/2017, de 16 de março e na Portaria n.º 163/2011, de 18 de abril, designadamente, Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei, Vila Velha de Ródão, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Mêda, Manteigas, Pinhel, Sabugal e Trancoso.-----

No âmbito das suas atribuições e competências a CVRBI pretende celebrar Protocolos de Cooperação e Parceria com diversas Entidades Públicas e Privadas, no sentido da promoção do conceito da Rota de Vinhos da Beira Interior. -----

Constituem atribuições do Município da Guarda a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;-----

O Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios do Património e da Promoção do desenvolvimento; -----

Compete ao Município da Guarda assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias a divulgação do seu património natural e cultural; -----

Compete-lhe ainda, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente redação, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

Considerando ainda que a outorga do Presente Protocolo de Parceria foi agendada para o dia 5 de dezembro, na presença da Sra. Secretária de Estado do Turismo, na data da inauguração da Loja da Rota dos Vinhos da Beira Interior, o que tornou impossível a sua aprovação prévia pelo digno Órgão Executivo; -----

Deste modo e considerando tudo quanto acima exposto e os comandos normativos aplicáveis, designadamente as normas ínsitas nos artigos 23.º, e alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º e n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e 164º do Código do Procedimento Administrativo tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que este, dentro das competências que lhe estão legalmente atribuídas, ratifique o acto praticado aprovando o clausulado do Protocolo em anexo.-----

É do teor seguinte a minuta do protocolo:-----

PROTOCOLO DE PARCERIA

ROTA DOS VINHOS DA BEIRA INTERIOR

Entre: -----

COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA REGIONAL DA BEIRA INTERIOR,
Associação de Direito Privado, de carácter interprofissional, com o número único de pessoa coletiva 502 499 028, com sede na Rua dos Cavaleiros, Solar do Vinho da Beira Interior, freguesia e concelho da Guarda, aqui representada por Rodolfo Alberto Baldaia de Queirós, na qualidade de Presidente da Direção da Associação e

António Agostinho Monteiro, Vogal da Direção com poderes para o acto,
doravante designada por CVRBI.-----

E-----

MUNICIPIO DA GUARDA, pessoa coletiva de direito público número 501 131
140, com sede na Praça do Município, aqui representada por Carlos Alberto
Chaves Monteiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes
para o acto, doravante designada por Município.-----

CONSIDERANDO QUE:-----

A. A CVRBI pretende criar a Rota do Vinho da Beira Interior, abreviadamente
designada por RVBI, tendo como objetivo a promoção da Beira Interior como
região vitivinícola e destino de enoturismo, organizando e estruturando a oferta da
Região e fomentando o trabalho em rede, dando a conhecer, a quem visita a
Região, as terras da Beira Interior, proporcionando experiências diferenciadoras e
memoráveis.-----

B. A CVRBI pretende a dinamização, promoção e valorização da atividade
Vitivinícola da Beira Interior e afins entendidas como produto turístico e cultural
da região. -----

C. A Rota do Vinho da Beira Interior tem como atribuições: -----

I. Organizar e promover visitas às adegas, vinhas e outras instalações ou
equipamento de interesse turístico e cultural; -----

II. Realizar eventos promocionais e a participação conjunta ou agrupada em
delegações comerciais, feiras, exposições, congressos e outras atividades afins no
país e no estrangeiro;-----

III. Realizar ações de promoção e comercialização do produto e programas
turísticos, tanto no país como no estrangeiro; -----

IV. Elaborar meios de divulgação e promoção;-----

V. Garantir apoio técnico, organizar e promover ações de formação profissional;

VI. Criação e comercialização de merchandising relativas à Rota de Vinho da Beira Interior.-----

D. Entende-se por território da Beira Interior, os vinte Municípios, definidos na Portarias n.º 112/2017, de 16 de março e na Portaria n.º 163/2011, de 18 de abril, designadamente, Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei, Vila Velha de Ródão, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Guarda, Mêda, Manteigas, Pinhel, Sabugal e Trancoso.-----

E. No âmbito das suas atribuições e competências a CVRBI pretende celebrar Protocolos de Cooperação e Parceria com diversas Entidades Públicas e Privadas, no sentido da promoção do conceito da Rota de Vinhos da Beira Interior. -----

F. Constituem atribuições do Município da Guarda a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;-----

G. O Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios do Património e da Promoção do desenvolvimento; -----

H. Compete ao Município da Guarda assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias a divulgação do seu património natural e cultural; -----

I. Compete-lhe ainda, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente redação, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO DE PARCERIA QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:-----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo de Parceria

1. O presente protocolo visa definir e regular as relações de cooperação e parceria a estabelecer entre a Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior e o Município da Guarda com vista à dinamização da Rota do Vinho da Beira Interior. -----
2. A Rota do Vinho da Beira Interior é um projeto que pretende estimular o desenvolvimento regional através da promoção e valorização do território natural e cultural da Beira Interior, dos Vinhos produzidos no seu território e da sua crescente qualificação como destino turístico. -----
3. A Rota do Vinho da Beira Interior é um projeto dinamizado pela Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior em parceria com entidades públicas e privadas, não possuindo personalidade jurídica. -----

Cláusula Segunda

Âmbito da Parceria

Com a celebração da Parceria o Município da Guarda adquire faculdades de intervenção nos seguintes eixos de promoção e divulgação: -----

1. Ponto de Informação da Beira Interior-----
 - 1.1 O Município da Guarda adquire a faculdade de ser um ‘ponto de informação da Beira Interior’, tendo disponível, para ceder ao visitante, material promocional da Rota do Vinho da Beira Interior, prestando informações sobre os seus produtores e território.-----
 - 1.2 O logótipo da Rota do Vinho da Beira Interior, pode ser adicionado ao seu material promocional. -----
2. Promoção institucional-----
 - 2.1 O Município da Guarda pode integrar os materiais e ações promocionais levadas a cabo pela Rota do Vinho da Beira Interior, desde que o conceda previamente.-----

2.2 O Município da Guarda pode informar a Rota do Vinho da Beira Interior dos prémios obtidos e de outras notícias que considere relevantes para divulgação. -----

2.3 O Município da Guarda pode informar a Rota do Vinho da Beira Interior dos dados estatísticos relativos ao número de visitantes, para que seja feita uma análise sobre a procura ao território (estes dados serão tratados sigilosamente, apenas apresentados de forma global). -----

2.4 O Município da Guarda pode ainda, esporadicamente, aplicar questionários aos visitantes, fornecidos e posteriormente tratados pela Rota do Vinho da Beira Interior.-----

3. Conduta ambientalmente responsável -----

O Município da Guarda promove uma atitude ambientalmente responsável, podendo fazê-lo através de ações integradas do programa dos 4 R's (reciclar, reduzir, reutilizar e recuperar), sempre que aplicável. -----

Cláusula Terceira

Âmbito de Exclusão

A presente Parceria exclui-se do âmbito da atividade empresarial local e das participações locais e não obriga o Município da Guarda ao regime jurídico deste decorrente nem às obrigações inerentes às participações do mesmo constantes.-----

Cláusula Quarta

Direitos do Município

1. Com a celebração do presente protocolo de Parceria, o Município adquire a faculdade de participar nas ações e eventos da RVBI, podendo ainda efetuar a divulgação da sua imagem e/ou produtos através da RVBI.-----

2. O Município pode, a todo o tempo, solicitar à CVRBI informação considerada relevante acerca da atuação da RVBI. -----

3. O Município pode, a todo o tempo, solicitar à CVRBI informação considerada relevante, relacionada, nomeadamente, com a caracterização e informação estatística relativa ao território abrangido pela RVBI.-----

4. O Município adquire condições especiais nos vários produtos e serviços da RVBI e seus parceiros. Participação nas ações e eventos da RVBI.-----

5. O Município adquire o direito à divulgação da sua imagem e/ou produtos através da RVBI.-----

6. O Município adquire o direito a participar no Conselho Consultivo da CVRBI, a ser criado para o efeito.-----

Cláusula Quinta

Publicidade

O Município desde já autoriza expressamente a utilização das suas imagens e marcas, durante a vigência do presente Protocolo de Parceria, e exclusivamente para os fins neles previstos, designadamente para fins publicitários e comerciais e de promoção da RVBI.-----

Cláusula Sexta

Comparticipação Financeira

Enquanto contrapartida pelos benefícios decorrentes desta Parceria, o MUNICÍPIO pagará à CVRBI, a quantia de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), valor este que será anualmente devido, durante a vigência do presente Protocolo.-----

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigorará por um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, salvo se alguma das Partes se opuser à sua renovação, por meio de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com 30 (trinta) dias de antecedência.-----

O presente Protocolo de Parceria é feito em duplicado, assinado e rubricado pelas Partes que reciprocamente aceitam, sem qualquer tipo de reservas, os direitos e obrigações do mesmo emergentes, ficando um exemplar em posse de cada uma.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo.-----

Ponto 12 - Protocolo de Colaboração a Celebrar entre o Município da Guarda e a ANACOM - Divulgação e Informação no Apoio à População sobre o Processo de Alteração da Rede TDT:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Cecília Amaro do seguinte teor:-----

Proposta VCA n.º7/2019

Considerando que:-----

A Decisão (UE) 2017/899 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017 (Decisão 2017/899), publicada no Jornal Oficial em 25 de maio de 2017 e relativa à utilização da faixa de frequências de 470-790 MHz na União, determina que os Estados-Membros (EM) devem disponibilizar, até 30 de junho de 2020, a faixa de 694-790 MHz (faixa dos 700 MHz) para serviços de comunicações eletrónicas de banda larga sem fios (artigo 1.º daquela Decisão); -----

Em face da existência de redes de Televisão Digital Terrestre (TDT) a operar em frequências da faixa dos 700 MHz, os EM devem migrar tais utilizações para frequências da faixa dos 470-694 MHz, libertando a faixa dos 700 MHz; -----

Em cumprimento das obrigações decorrentes da Decisão 2017/899 (cf. seu artigo 5.º), os EM deveriam, até 30 de junho de 2018, aprovar e publicar o seu plano e calendário nacional (o “roteiro nacional”); -----

Em 27 de junho de 2018, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) aprovou o roteiro nacional para a faixa dos 700 MHz, necessária ao

desenvolvimento da 5.^a geração móvel, o qual mereceu a concordância do Governo, através de despacho do Secretário de Estado das Infraestruturas; -----

Tendo em vista minimizar o impacto deste processo junto das populações, a ANACOM adotou nesse roteiro o cenário de migração mais simples, através da manutenção da tecnologia atual, o qual implicará apenas uma sintonização da nova frequência, ou seja, não será necessário adquirir quaisquer equipamentos, nem reorientar antenas; -----

Apesar da simplicidade do processo, a ANACOM pretende apoiar os utilizadores que necessitem de ajuda neste procedimento, contando, para o efeito, com a colaboração das entidades que têm relações de proximidade com as populações; ---

As autarquias locais, pela sua proximidade com os cidadãos, são um interlocutor privilegiado para resolver muitos dos problemas e dificuldades com que os mesmos se debatem no seu dia-a-dia e merecem apoio nas suas solicitações;-----

O processo de alteração faseada dos emissores que compõem a rede de TDT, a levar a cabo pela MEO-ALTICE a partir da 3.^a semana de janeiro e até 30 de junho de 2020, implica a ressintonia dos televisores, pelo que a colaboração dos municípios no apoio às populações, nomeadamente por via da transmissão de informação, é de extrema importância. -----

Atento o exposto submete-se à aprovação do órgão Executivo o protocolo em anexo que estabelece as formas de colaboração entre a Câmara Municipal da Guarda e a ANACOM tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz. -----

Deste modo e considerando tudo quanto acima exposto e os comandos normativos aplicáveis, designadamente as normas ínsitas nos artigos 23.º (n.º1 al. c), e alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor

ao digno Órgão Executivo que este, dentro das competências que lhe estão legalmente atribuídas, aprove o clausulado do Protocolo em anexo.”-----

É do teor seguinte o referido protocolo: -----

Protocolo de Colaboração

Considerando que: -----

A Decisão (UE) 2017/899 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017 (Decisão 2017/899), publicada no Jornal Oficial em 25 de maio de 2017 e relativa à utilização da faixa de frequências de 470-790 MHz na União, determina que os Estados-Membros (EM) devem disponibilizar, até 30 de junho de 2020, a faixa de 694-790 MHz (faixa dos 700 MHz) para serviços de comunicações eletrónicas de banda larga sem fios (artigo 1.º daquela Decisão); -----

Em face da existência de redes de Televisão Digital Terrestre (TDT) a operar em frequências da faixa dos 700 MHz, os EM devem migrar tais utilizações para frequências da faixa dos 470-694 MHz, libertando a faixa dos 700 MHz; -----

Em cumprimento das obrigações decorrentes da Decisão 2017/899 (cf. seu artigo 5.º), os EM deveriam, até 30 de junho de 2018, aprovar e publicar o seu plano e calendário nacional (o “roteiro nacional”); -----

Em 27 de junho de 2018, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) aprovou o roteiro nacional para a faixa dos 700 MHz, necessária ao desenvolvimento da 5.ª geração móvel, o qual mereceu a concordância do Governo, através de despacho do Secretário de Estado das Infraestruturas; -----

Tendo em vista minimizar o impacto deste processo junto das populações, a ANACOM adotou nesse roteiro o cenário de migração mais simples, através da manutenção da tecnologia atual, o qual implicará apenas uma sintonização da nova frequência, ou seja, não será necessário adquirir quaisquer equipamentos, nem reorientar antenas; -----

Apesar da simplicidade do processo, a ANACOM pretende apoiar os utilizadores que necessitem de ajuda neste procedimento, contando, para o efeito, com a colaboração das entidades que têm relações de proximidade com as populações;---

As autarquias locais, pela sua proximidade com os cidadãos, são um interlocutor privilegiado para resolver muitos dos problemas e dificuldades com que os mesmos se debatem no seu dia-a-dia e merecem apoio nas suas solicitações;-----

O processo de alteração faseada dos emissores que compõem a rede de TDT, a levar a cabo pela MEO-ALTICE a partir da 3ª semana de janeiro e até 30 de junho de 2020, implica a resintonia dos televisores, pelo que a colaboração dos municípios no apoio às populações, nomeadamente por via da transmissão de informação, é de extrema importância. -----

É celebrado o presente Protocolo de colaboração entre: -----

A Câmara Municipal de, contribuinte nº, representada pelo seu Presidente, na qualidade de 1.ª Outorgante.-----

E-----

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), pessoa coletiva de direito público, contribuinte n.º 502 017 368, com sede na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, neste ato representada pelo presidente do Conselho de Administração, João Cadete de Matos, na qualidade de 2.ª Outorgante,-----

Que se regerá pelas condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Âmbito

O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre a Câmara Municipal e a ANACOM tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz. -----

Cláusula 2.^a

Obrigações das partes

Tendo em vista a divulgação da informação referida na cláusula anterior, as partes assumem os seguintes compromissos: -----

a) A Câmara Municipal colaborará com a ANACOM, nomeadamente através da disponibilização de instalações e dos meios adequados, na organização de sessões informativas sobre o processo de alteração da rede de TDT e a ressintonia dos equipamentos, convidando para o efeito as entidades tidas por convenientes, nomeadamente as que lidam de perto com as populações; -----

b) A ANACOM, através dos seus colaboradores, e em colaboração com os municípios envolvidos, promoverá sessões informativas por grupos de municípios, sempre que confirme o respetivo interesse por parte das autarquias, dirigida aos autarcas e técnicos autárquicos, e outras entidades que as autarquias identifiquem como relevantes, em que se explicará o processo de mudança da TDT, designadamente como fazer a ressintonia, habilitando ao apoio aos munícipes nesse processo; -----

c) O município, recorrendo aos suportes entendidos por adequados (faturas de água, newsletter, sítio na Internet, videowalls, pontos de atendimento aos munícipes, meios municipais de transporte de passageiros, mupis/outdoors, etc.), disponibilizará na sua área de intervenção a informação e os suportes facultados pela ANACOM; -----

d) Nos casos em que os munícipes contactem telefónica ou presencialmente a autarquia para solicitar ajuda para a ressintonia dos televisores, o município dará em articulação com a ANACOM a melhor colaboração em termos de apoio técnico nesse processo, incluindo por via da deslocação dos seus próprios técnicos para ajudarem à sintonia, se for caso disso; -----

e) A ANACOM disponibilizará equipas técnicas que apoiarão localmente as populações na fase de alteração da rede de emissores da TDT; -----

f) A ANACOM disponibilizará e enviará, a expensas suas, todo o material de sua propriedade, nos formatos disponíveis, com informação relevante para dar apoio aos consumidores na ressintonia dos seus televisores; -----

g) A Câmara Municipal e a ANACOM poderão identificar e colaborar na realização de outras iniciativas consideradas apropriadas para a divulgação e disseminação da informação relativa à TDT.-----

Cláusula 3.^a

Alteração ou revisão

Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos será feita por acordo dos outorgantes, reduzida a escrito e assinada por ambos.-----

Cláusula 4.^a

Resolução do Protocolo

Qualquer das partes pode resolver imediatamente o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações da outra parte, se a outra parte não puser fim ao incumprimento no prazo de 10 dias úteis após ter sido interpelada para o efeito, também por carta registada com aviso de receção e com a devida fundamentação.-----

Cláusula 5.^a

Comunicações

Todas as comunicações trocadas no contexto deste Protocolo deverão ser dirigidas para as moradas acima identificadas ou para os endereços de email que sejam indicados, devendo qualquer alteração ser comunicada com antecedência adequada.

Cláusula 6.^a

Prazo de vigência

O presente Protocolo de colaboração tem início na data da sua assinatura e termina no dia 30 de setembro de 2020.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo.-----

Ponto 13 - Protocolo de Parceria a Celebrar entre o Município da Guarda e a Fundação Calouste Gulbenkian - Descentralização de Atividades: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º39/2019

Considerando: -----

O interesse do Município da Guarda no desenvolvimento de uma cooperação que tem como objetivo a descentralização de atividades, cujo valor artístico seja amplamente reconhecido, que valorizem o seu Museu e o papel deste no acesso à cultura, aumentando e diversificando a frequência e a participação dos públicos e promovendo a correção de assimetrias neste domínio;-----

A pretensão da Fundação Calouste Gulbenkian em seguir uma lógica de parceria interinstitucional e de descentralização das suas atividades, pretendendo materializar o projeto de colaboração com entidades que possuam equipamentos culturais com boas condições de conservação e segurança de obras de arte, tenham uma programação artística regular e uma equipa permanente e se encontrem em áreas afastadas de zonas de maior oferta artística, realizando a produção de exposições com obras das coleções do Museu Calouste Gulbenkian; -----

A importância do estabelecimento de relações institucionais de forma a que, mediante a conjugação de esforços, se valorizem as ações de ambas as Instituições, baseando as mesmas numa relação de cooperação mútua que contribua para a crescente importância do Museu da Guarda, enquanto agente facilitador de

mudança social e catalisador de desenvolvimento cultural, económico e social da região; -----

Considerando ainda, -----

Que o Município da Guarda, enquanto Autarquia Local, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, do património, da formação e da promoção do desenvolvimento – alíneas d), e) e m) do n.º 2 do art.º 23º., do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se a celebração de um Protocolo de Parceria com a Fundação Calouste Gulbenkian, nos termos em anexo. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de celebração de Protocolo.” -----

É do teor seguinte o referido protocolo: -----

Acordo de Parceria

Entre -----

Fundação Calouste Gulbenkian, pessoa coletiva de utilidade pública, com o número 500745684 e cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-lei n.º 40690, de 18 de julho de 1956, com sede na Av. de Berna n.º 45-A, em Lisboa, neste ato representada por Rui Esgaio, na qualidade de Secretário-geral da Fundação, ---

E -----

Município da Guarda, com sede em Praça do Município, 6300-854 Guarda e o número de contribuinte 501131140, neste ato representado pelo Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, -----
doravante denominadas por Outorgantes-----

Considerando que, -----

A Fundação Calouste Gulbenkian, seguindo uma lógica de parceria interinstitucional e de descentralização das suas atividades, pretende materializar o projeto de colaboração com entidades que possuam equipamentos culturais com boas condições de conservação e segurança de obras de arte, tenham uma programação artística regular e equipa permanente e se encontrem em áreas afastadas de zonas de maior oferta artística, realizando a produção de exposições com obras das coleções do Museu Calouste Gulbenkian, adiante designado por "Gulbenkian Itinerante";-----

O Município da Guarda, pretendendo valorizar a sua oferta expositiva, com base em coleções museológicas de reconhecido valor, entende que o presente projecto de colaboração vai ao encontro das necessidades e ambições almejadas pelo Museu da Guarda. -----

As Outorgantes pretendem colaborar em atividades, desta vez concretizadas na exposição "Os Domínios do Olhar", permitindo em parceria contribuir para a coesão social, a formação de públicos e o estímulo às atividades criativas locais; ---
é de boa-fé e livremente celebrado o presente Acordo de Parceria (doravante denominado por Acordo), que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente acordo tem por objeto definir os termos e condições da colaboração estabelecida entre as Outorgantes, no âmbito da realização da exposição "Os

Domínios do Olhar", integrando obras pertencentes à Fundação Calouste Gulbenkian melhor identificadas no Anexo I a este acordo e que dele faz parte integrante.-----

2. A exposição decorrerá entre os dias 14 de Fevereiro de 2020 e 31 de Maio de 2020 no Museu da Guarda.-----

Cláusula Segunda

Obrigações da Fundação Calouste Gulbenkian

1. A Fundação Calouste Gulbenkian compromete-se a:-----
 - a) Assumir a conceção e a coordenação geral da itinerância, em colaboração com o Município da Guarda. -----
 - b) Selecionar e ceder gratuitamente as obras de que é proprietária; -----
 - c) Sugerir fontes de financiamento para o objeto deste Acordo; -----
 - d) Apoiar a curadoria da exposição, sob o princípio da curadoria conjunta da exposição; -----
 - e) Proceder a trabalhos de conservação e restauro de obras, quando justificável;-----
 - f) Redigir as legendas de obras; -----
 - g) Redigir textos informativos, no âmbito da exposição ou da edição do catálogo da exposição, nos termos da cláusula quarta; -----
 - h) Ceder gratuitamente todas as imagens das obras que compõem a exposição, pertencentes às coleções e ao seu acervo documental; -----
 - i) Disponibilizar merchandising das exposições para venda à consignação durante a exposição, nos termos do número 5 da cláusula terceira; -----
 - j) Apoiar a coordenação técnica da montagem e desmontagem da exposição; -----
 - k) Acompanhar a deslocação das obras; -----
 - l) Apoiar na divulgação da exposição. -----

2. Para efeitos da alínea k) do número anterior, a Fundação Calouste Gulbenkian compromete-se a indicar um courier. -----

3. Para efeitos da presente cláusula, a Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de recorrer a mecenato de terceiros. -----

Cláusula Terceira

Obrigações do Município da Guarda

1. O Município da Guarda obriga-se a: -----

a) Responsabilizar-se pela curadoria das exposições, sob o princípio da curadoria conjunta da exposição que envolve as Outorgantes; -----

b) Suportar as despesas de transportes e as despesas de seguros das obras, para e durante a exposição; -----

c) Assegurar o design e a arquitetura da exposição; -----

d) Proceder a trabalhos de construção dos espaços, quando justificável; -----

e) Assegurar a instalação das obras, a execução de legendas e painéis da exposição;

f) Assegurar a vigilância e segurança da exposição; -----

g) Divulgar a exposição, em coordenação com a Fundação Calouste Gulbenkian; --

h) Conceber atividades educativas relativas à exposição, tais como realizações de visitas guiadas, ateliers, conferências e outros eventos semelhantes, podendo recorrer ao apoio técnico da Fundação Calouste Gulbenkian; -----

i) Suportar as correspondentes despesas de alojamento do courier. -----

2. Para efeitos da alínea b) do número anterior, a contratação do transporte das obras de que a Fundação Calouste Gulbenkian é proprietária será feita pelo Município da Guarda, mediante a aprovação da Fundação Calouste Gulbenkian e inclui todas as deslocações das obras, no âmbito deste acordo (itinerância: Museu Calouste Gulbenkian- Museu da Guarda). -----

3. Para efeitos da alínea b) do número anterior, a contratação de seguros das obras de que a Fundação Calouste Gulbenkian é proprietária será feita pelo Município da Guarda, de acordo com o valor das obras indicado pela Fundação Calouste Gulbenkian enquanto proprietária, contra todos os riscos, "prego-a-prego" e inclui todas as deslocações e exposições das obras, no âmbito deste acordo.-----

4. Sempre que se refira ou divulgue a exposição, e nomeadamente na respetiva ficha técnica, as Outorgantes mencionam a colaboração interinstitucional objeto deste acordo, inserindo o logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian e a seguinte informação: "em colaboração com a Fundação Calouste Gulbenkian - Gulbenkian Itinerante".-----

5. Durante a exposição, poderão ser disponibilizadas, pela Fundação Calouste Gulbenkian, peças de merchandising e outros produtos da sua marca ou edição para venda à consignação nas instalações das Outorgantes, nos termos definidos em acordo autónomo. -----

6. Para efeitos da presente cláusula, o Município da Guarda reserva-se o direito de recorrer a mecenato de terceiros.-----

Cláusula Quarta

Catálogo

O Município da Guarda e a Fundação Calouste Gulbenkian podem acordar, em acordo autónomo com outras instituições, a conceção de um catálogo da exposição que inclua textos da autoria dos diversos responsáveis pela realização da exposição e cujos encargos de publicação sejam suportados pelas Outorgantes.-----

Cláusula Quinta

Incumprimento

1. O incumprimento do disposto no presente acordo e/ou na legislação aplicável confere à Outorgante não faltosa a faculdade de proceder à sua resolução, mediante

carta registada com aviso de receção endereçada à Outorgante faltosa na qual se especifiquem os motivos que integram a justa causa invocada. -----

2. A Outorgante que proceder à resolução nos termos do número anterior, fica imediatamente liberta de quaisquer obrigações resultantes do presente acordo, ficando a Outorgante faltosa obrigada a indemnizá-la, nos termos gerais de direito, pelos prejuízos a que o seu comportamento infrator tiver dado causa. -----

3. Para efeitos do número anterior, a Segunda Outorgante é responsável pela mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento, na execução das obrigações a que está adstrita, sendo obrigada a repará-los por si ou a expensas suas, bem como, é responsável pelos prejuízos que, pela sua ação ou omissão, causar a outros terceiros ou perante autoridades competentes, durante a execução das obrigações a que está adstrita, no âmbito deste acordo. -----

Cláusula Sexta

Vigência

O presente acordo tem início na data da sua assinatura e vigora até à completa execução do seu objeto. -----

Cláusula Sétima

Revisão

O presente acordo poderá ser objeto de revisão ou aditamento mediante documento escrito e assinado pela Fundação Calouste Gulbenkian e pelo Município da Guarda durante a sua vigência, o qual constituirá uma adenda ao mesmo. -----

Cláusula Oitava

Coordenação, Notificações e Comunicações

1. A coordenação da execução do acordo será assegurada por representantes a seguir designados pela Fundação Calouste Gulbenkian e pelo Município da Guarda

que terão como missão ser os interlocutores privilegiados para as relações entre elas no âmbito do objeto deste acordo. -----

2. Para os efeitos das notificações e comunicações a efetuar no âmbito da execução do presente acordo, indicam as Outorgantes os seus representantes e respetivos contactos: -----

a) Fundação Calouste Gulbenkian: Nuno Vassallo e Silva, Museu Calouste Gulbenkian, Av.^a de Berna, 45-A, 1067-001 Lisboa, 2178234146, nvsilva@gulbenkian.pt.

b) Câmara Municipal da Guarda: João Mendes Rosa, Museu da Guarda, Rua Alves Roçadas 30, 6300-663 Guarda, 271213460, museu.guarda@mun-guarda.pt. -----

3. Qualquer alteração das informações constantes do número anterior deve ser comunicada à outra Outorgante. -----

Cláusula Nona

Foro

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes deste acordo, é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada parte, em 9 de Dezembro de 2019, vai o presente acordo ser rubricado e assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes da Fundação Calouste Gulbenkian e do Município da Guarda.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo. -----

Ponto 14 - Protocolo de Parceria a Celebrar entre o Município da Guarda e a Universidade de Aveiro: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º174/2019

Considerando; -----

Que o Município da Guarda e a Universidade de Aveiro atribuem elevada importância à cooperação institucional, assumida como uma das suas missões;

Que a referida cooperação deve ter sempre por objeto os legítimos interesses dos administrados, mas também a valorização dos docentes e investigadores daquela universidade;-----

Que a participação de docentes e investigadores nas atividades de cooperação, por se integrar na função universitária, deve ser compatível com o regime de dedicação exclusiva;-----

Que, para isso, as atividades de cooperação devem ser enquadradas por protocolos celebrados pela Universidade;-----

Que a Universidade de Aveiro possui valências e conhecimentos em diversas áreas relevantes ao desenvolvimento sustentável, e em concreto no que concerne à missão estatutária da Câmara Municipal da Guarda; -----

Que a Universidade de Aveiro tem capacidade para congregar, numa equipa pluridisciplinar altamente qualificada, todas as competências adequadas à realização de projetos de elevada qualidade e sustentabilidade para o setor e para a sociedade;-----

Que o Município da Guarda e a Universidade de Aveiro pretendem celebrar um Protocolo de Cooperação com vista à elaboração e desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e projetos de investigação, nomeadamente no âmbito do estudo e caracterização do contributo e impacte das características geológicas do Concelho da Guarda, nos ecossistemas e na saúde da população e ainda, eventualmente, de outras atividades consideradas de interesse mútuo. -----

Deste modo e considerando tudo quanto acima exposto e os comandos normativos aplicáveis, designadamente as normas ínsitas nos artigos 23.º n.º 1 al. e), g) e k)), e alínea t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º tenho a honra de propor ao digno Órgão

Executivo que este, dentro das competências que lhe estão legalmente atribuídas, aprove o clausulado do Protocolo em anexo.” -----

É do teor seguinte teor o referido protocolo: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

No dia ___ de Novembro de 2019-----

Entre -----

Universidade de Aveiro, Fundação Pública com regime de direito privado, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor _____,

E -----

Câmara Municipal da Guarda, com sede na Praça do Município, 6300-854 Guarda, pessoa coletiva n.º 501 131 140, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Dr. Carlos Alberto Chaves Monteiro. -----

Considerando: -----

Que a Universidade de Aveiro atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;-----

Que a referida cooperação deve ter sempre por objeto a valorização dos docentes e investigadores desta universidade;-----

Que a participação de docentes e investigadores nas atividades de cooperação, por se integrar na função universitária, deve ser compatível com o regime de dedicação exclusiva; -----

Que, para isso, as atividades de cooperação devem ser enquadradas por protocolos celebrados pela Universidade;-----

Que a Universidade de Aveiro possui valências e conhecimentos em diversas áreas relevantes ao desenvolvimento sustentável, e em concreto no que concerne à missão estatutária da Câmara Municipal da Guarda; -----

Que a Universidade de Aveiro tem capacidade para congregar, numa equipa pluridisciplinar altamente qualificada, todas as competências adequadas à realização de projetos de elevada qualidade e sustentabilidade para o setor e para a sociedade;-----

Que as Outorgantes reconhecem existir um interesse recíproco de aproximação e colaboração,-----

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto enquadrar a cooperação em tarefas específicas de interesse comum para os Outorgantes. -----

Cláusula Segunda

(Modalidades de ações)

A cooperação entre os Outorgantes traduz-se designadamente, nas seguintes formas de colaboração bilateral:-----

a) A elaboração e desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e projetos de investigação, nomeadamente no âmbito do estudo e caracterização do contributo e impacte das características geológicas do Concelho da Guarda, nos ecossistemas e na saúde da população; -----

b) Outras atividades consideradas de interesse mútuo. -----

Cláusula Terceira

(Execução)

1. A concretização do Protocolo ora celebrado será estabelecida caso a caso, em função da especificidade de cada ação;-----

2. Os direitos e obrigações de cada Outorgante, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente Protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, são estabelecidos no âmbito de cada Acordo de concretização do presente Protocolo, por anuência entre ambas.-----

Cláusula Quarta

(Coordenação)

1. A coordenação científica e técnica da execução do presente Protocolo incumbe à Doutora Carla Maria Lopes Candeias, da Universidade de Aveiro, e ao Dr. Carlos Alberto Chaves Monteiro, da Câmara Municipal da Guarda. -----

2. Tendo em vista o acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do Protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as Outorgantes promovem reuniões periódicas entre os seus representantes.-----

Cláusula Quinta

(Vigência, denúncia e modificação)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das Outorgantes com a antecedência mínima de 60 dias, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.-----

2. O Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as Outorgantes.-----

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, assinados pelos representantes das Outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um(a) delas.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo.-----

Ponto 15 - Adesão à Central de Compras Denominada Central Nacional de Compras Municipais: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º171/2019

Considerando que: -----

As aquisições de bens e serviços por parte dos Organismos Públicos da Administração Local e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2 do art.º. 1º e alínea c) do n.º 1 do art. 2º do Código dos Contratos Públicos. -----

Para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos. -----

Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gásóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato e outros. -----

O art.º 260º do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços. -----

A constituição, a estrutura orgânica e o funcionamento das centrais de compras regem-se pelo Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro. -----

As centrais de compras, tendo elas próprias natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades

adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos-quadro de obras, fornecimentos ou de serviços.-----

Nos termos previstos no art.º 261º do Código dos Contratos Públicos, as centrais de compras destinam-se a: -----

a) Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes; -----

b) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;

c) Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços. -----

As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços. -----

A figura do acordo-quadro, prevista no art.º 251º do Código dos Contratos Públicos permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.-----

Os acordos-quadro celebrados por Centrais de Compras terão a duração máxima de quatro anos, tal como o previsto no art.º 266º do Código dos Contratos Públicos.

O acordo-quadro é um instrumento de contratação pública introduzido no ordenamento jurídico nacional pela via comunitária, consistindo num acordo entre uma ou mais entidades adjudicantes e entre um ou mais operadores económicos que tem por objeto fixar os termos dos contratos a celebrar durante um

determinado período, nomeadamente, em matéria de preços e, se necessário, de quantidades previstas. -----

Através da Central de Compras, os Municípios ou outras entidades públicas locais que a integram podem obter diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, “poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos”. -----

De acordo com o previsto no art.º 259º do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, os Organismos Públicos da Administração Local apenas terão que dirigir aos fornecedores co-contratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro.-----

Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores co-contratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré-contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais. -----

Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadros restando aos Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais. -----

Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 255º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são

obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras. -----

Pelo contrário, os co-contratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram.-----

As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente: -----

a) Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente,-----

b) Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos; -----

c) Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades; -----

d) Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas; -----

e) Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas; -----

Constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora -----

As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no art. 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras. -----

A Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional,

nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet. Nos termos dos seus estatutos, a Municíпия tem igualmente por objeto a “organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo”. -----

Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Municíпия constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais.-----

A Municíпия mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro.-----

A Municíпия enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro, por si assinados. -----

A Municíпия pretende, assim, em conjunto com a Câmara Municipal da Guarda habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados. -----

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1 - Aprovar a proposta de integração, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal MUNICÍPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados; -----

2 - Aprovar a minuta de contrato de adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais.” -----

É do teor seguinte o contrato de adesão: -----

Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais

Entre: -----

Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), aqui representada por MUNICÍPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, pessoa coletiva n.º 504475606, com sede em Taguspark, Edifício Ciência II, n.º 11 -3º B, Porto Salvo, na qualidade de Entidade Gestora, nos termos previstos no n.º 1 do art. 8.º do respetivo Regulamento Orgânico e de Funcionamento, adiante designada “Primeira Contraente”, -----

Câmara Municipal da Guarda, Pessoa Coletiva de Direito Público, NIPC 501131140, com sede na Praça do Município , 6300-854 Guarda aqui representada por Carlos Chaves Monteiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda, adiante designada “Segunda Contraente”,-----

Considerando que: -----

a) A CNCM é uma central de compras constituída ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro;-----

b) A CNCM rege-se pelo disposto no seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, que tem natureza de regulamento interno e o qual em conjunto com as respetivas deliberações representam o ato constitutivo da CNCM, conforme Regulamento n.º 548/2016, publicado na Parte H da 2.ª Série do Diário da República n.º 106/2016, de 2 de Junho de 2016; -----

c) Para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos; -----

d) Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gásóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc., encontrando-se obrigados, para a aquisição deste tipo de bens e serviços, a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características.

e) Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc.;-----

f) Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local, torna-se fundamental reduzir a despesa.-----

g) Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local, designadamente, através da adesão a uma Central de Compras, uma vez que:

h) De acordo com art. 261.º do CCP, as centrais de compras destinam-se a: -----

i) Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes; -----

ii) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;

iii) Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços. -----

i) Caberá, assim, à CNCM, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadro podendo os Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e despacho de adjudicação. -----

j) As entidades adjudicantes aderentes à CNCM não ficam obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras. -----

k) As entidades aderentes à CNCM, poderão, designadamente: -----

i) Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente; -----

- ii) Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte;-----
- iii) Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;-----
- iv) Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os Co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas; -----
- v) Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;-----
- vi) Aceder a constante informação sobre os Acordos Quadro, através da consulta ao portal www.centralconnect.pt.-----

É celebrado o presente contrato nos termos dos considerandos supra e das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a

(Objeto)

Pelo presente contrato a Segunda Contraente manifesta a sua expressa vontade de integrar a Central Nacional de Compras Municipais, o que comporta a adesão aos princípios da CNCM e a aceitação integral do disposto no Regulamento de Orgânico e de Funcionamento melhor definido na alínea b) dos considerandos supra que faz parte integrante do presente contrato como, conforme definido no Regulamento n.º 548/2016, publicado na Parte H da 2.^a Série do Diário da República n.º 106/2016, de 2 de Junho de 2016.-----

Cláusula 2.º

(Missão e atividade da CNCM)

1 - A CNCM tem como missão:-----

- a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de sourcing para as categorias de bens e serviços superiormente determinados; -----

- b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e estandardização de especificações de produtos e serviços a adquirir:-----
- c) Estimar o valor potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;-----
- d) Iniciar e conduzir procedimentos, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores;-----
- e) Monitorizar o desempenho da função de compras eletrónicas e avaliar o impacto (poupanças) dos procedimentos da CNCM;-----
- f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CNCM;-----
- g) Elaborar e promover regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;-----
- h) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços em articulação com as deliberações dos Órgãos Executivos das entidades abrangidas;-----
- i) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendem desenvolver procedimentos (não transversais) bem como disponibilizar a plataforma tecnológica para a execução desse tipo de procedimentos;-----
- j) Prestar apoio às entidades adjudicantes nos processos de aquisição de bens e serviços.-----

2 - Sem prejuízo de outras atividades previstas no art. 5.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, a CNCM desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir, nomeadamente:-----

a) Celebração de acordos-quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à celebração de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços; -----

b) Locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços destinados às entidades adjudicantes abrangidas, nomeadamente, por forma a promover o agrupamento de encomendas; -----

c) Adjudicação de propostas de execução de fornecimento ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes abrangidas.-----

3 - A CNCM poderá ainda encetar a negociação de obras e a aquisição de bens móveis e serviços nos termos previstos no art. 6.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, através de contratos de mandato administrativo.-----

4 - A CNCM poderá desenvolver todas as competências que lhe forem delegadas pelos órgãos executivos das entidades adjudicantes.-----

Cláusula 3.ª

(Gratuidade e Não exclusividade)

1. A Adesão à CNCM, objeto do presente contrato, é gratuita.-----

2 . Com a celebração do presente contrato a Segunda Contraente não fica obrigada a celebrar quaisquer contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras. -----

Cláusula 4.ª

(Direitos)

Com a celebração do presente contrato de adesão à CNCM, a Segunda Contraente tem direito a: -----

- a) Usufruir, nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro, das vantagens asseguradas pelos acordos-quadro fechados pela CNCM;-----
- b) Beneficiar das ferramentas eletrónicas, nomeadamente, de Catalogação eletrónica e agregação de necessidades para os processos de adjudicação encetados ao abrigo de acordos-quadro abertos; -----
- c) Beneficiar e usufruir da atividade desenvolvida pela CNCM. -----

Cláusula 5.ª

(Deveres)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Regulamento Orgânico e de Funcionamento da CNCM, a Segunda Contraente obriga-se a permitir à CNCM cumprir com a sua missão e atividade previstas na cláusula 2.ª do presente contrato, e ainda a:-----

- a) Autorizar a CNCM a publicitar a sua identidade no sítio da Internet e nos fóruns onde a CNCM tenha participação;-----
- b) Fornecer informação à CNCM com a periodicidade proposta pela comissão de acompanhamento ou com a prontidão necessária ao bom funcionamento dos serviços;-----
- c) Permitir à CNCM proceder a uma avaliação, de forma regular, das necessidades da Segunda Contraente como forma de lhes responder com prontidão e eficácia;
- d) Autorizar a Entidade Gestora da CNCM a negociar com os fornecedores/prestadores de serviços de acordo com as necessidades da Segunda Contraente;-----
- e) Colaborar na monitorização dos consumos e supervisão das condições negociadas e no cumprimento dos prazos e demais atribuições da sua responsabilidade;-----

f) Autorizar a CNCM a desempenhar as funções de entidade agregadora, sempre que a Segunda Contraente assim o requeria, por forma a que aquela possa efetuar os convites aos Co-Contratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente. -----

Cláusula 6.^a

(Mandato)

1. Para os efeitos previstos na alínea e) da Cláusula anterior a Segunda Contraente confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta efetuar os convites aos Co-Contratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente. -----

2. A Segunda Contraente desde já confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta encarregar-se da negociação da contratação de obras, aquisição de bens móveis e serviços não abrangidos por Acordos-Quadro, nos termos previstos no art. 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento. -----

3. A negociação e contratação previstas no número anterior dependem de pedido prévio da Segunda Contraente, devidamente autorizado pelo seu órgão executivo, devendo do mesmo constar os níveis de serviço nos termos dos quais a CNCM deve desenvolver, no caso concreto, a sua atividade. -----

Cláusula 7.^a

(Cessação do contrato)

1. A Segunda Contraente tem o direito de fazer cessar a sua adesão à CNCM, mediante notificação dirigida à CNCM, efetuada por carta registada, mantendo-se, no entanto, as obrigações previstas no âmbito dos acordos-quadro celebrados que se encontrem em execução. -----

2. A CNCM pode fazer cessar a participação da Segunda Contraente no âmbito da central de compras mediante decisão fundamentada com base em:-----

a) incumprimento reiterado de contratos celebrados ao abrigo da CNCM; -----

b) atuação culposa que afete o bom nome e reputação da CNCM; -----

c) incumprimento grave das obrigações da Segunda Contraente face à CNCM.” ----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

**Ponto 16 - Coficab - Portugal - Companhia de Fios e Cabos Lda. -
Pedido de Ocupação de 25 Lugares de Estacionamento Adjacentes ao
seu Lote na PLIE:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º163/2019

Considerando que: -----

A COFICAB Portugal – Companhia de Fios e Cabos, Lda. pessoa coletiva 503 626 928 com uma nova unidade industrial situada na PLIE, é uma estrutura empresarial e um investimento de interesse municipal, com vista à dinamização e criação de emprego na região, sendo fundamental e essencial ao desenvolvimento económico e sustentabilidade do concelho da Guarda;-----

O Município da Guarda no nº 3 do artigo 27º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas pode, excecionalmente, isentar ou reduzir taxas relativamente a projetos, eventos ou ações destinadas, essencialmente, à realização de fins de interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----
Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 27º e do nº 4 do artigo 31º, ambos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda, a redução da taxa municipal em 50% do valor total anual, correspondendo a um valor de 5.155,38€/ano pela ocupação de 25 lugares de estacionamento adjacentes ao lote sito na PLIE.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 17 - Aprovação da Minuta de Contrato de Depósito da Locomotiva 1453:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do senhor Vice-Presidente do seguinte teor:-----

Proposta VPCM n.º342/2019

Considerando que:-----

- 1 – Foi anteriormente formulado junto da empresa CP – Comboios de Portugal, EPE a possibilidade de depósito na cidade da guarda da Locomotiva CP 1505, tendo a mesma sido objeto de classificação pela Direção Geral do Património Cultural, ficando no complexo ferroviário do Barreiro, não sendo possível a sua deslocação para qualquer outro local;-----
- 2 – Foram efetuados novos contactos no sentido de encontrar uma locomotiva de características idênticas, tendo sido proposto pela CP – Comboios de Portugal, EPE, a Locomotiva CP 1453;-----
- 3 – Tal locomotiva, melhor caracterizada na informação anexa à presente proposta, é adequada para integrar a intervenção de requalificação efetuada para o cruzamento da Av.^a de São Miguel com a Av.^a da Estação, dando assim relevo à

importância que a ferrovia teve, e terá, enquanto fator de desenvolvimento económico da cidade da Guarda e sua região;-----

4 – A mesma poderá ser disponibilizada pela CP – Comboios de Portugal, EPE ao Município da Guarda através da celebração de um contrato de depósito, pelo prazo de 10 anos prorrogável por períodos sucessivos de 5 anos e cumprimento das demais condições que constam na minuta de contato apresentada por esta empresa, designadamente a celebração de um contrato seguro pelo valor de 32 000,00€;-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta á próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- a) Aprovar Minuta de Contrato de Depósito (anexa à presente proposta e respetivas condições) da Locomotiva CP 1453, para efeitos da sua integração na obra de requalificação urbanística do cruzamento da Av.^a de São Miguel com a Av.^a da Estação, promovida pela Autarquia; -----

- b) Em consequência, conceder poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga.”-----

A minuta do contrato de depósito considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo.-----

- **Eduardo Brito, Vereador:** “Este assunto já veio à Câmara, nós gostaríamos de um modelo diferente. De qualquer maneira abtemo-nos. Deixamos que a Câmara tome a sua... encontrou a melhor solução, damos o benefício da dúvida.”-----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Ana Correia, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 18 - Reabilitação de Espaço Público - Rua das Flores - Bairro das Lameirinhas - Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar:

Sobre este assunto foi presente uma proposta do senhor Vice-Presidente do seguinte teor:-----

Proposta VPCM n.º344/2019

Considerando que:-----

1 – Foi publicado o concurso público em 31 de agosto de 2018 designado por DPOU/RD-2018-17-, com data limite de apresentação de propostas ao 20º dia da publicação do anúncio em Diário da República;-----

2 – Foi produzida informação técnica pelos técnicos da manutenção de jardins e equipamentos, afetos à Divisão de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas no dia 30 de setembro de dois mil e dezanove, alegando aspetos supervenientes à fase pré-contratual que deverão ser considerados e acautelados nesta fase, para uma melhor salvaguarda do interesse público;-----

3 – Existe a necessidade de reformular as peças procedimentais que serviram de base ao procedimento inicial, para colmatar erros e omissões detetados;-----

4 – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação.-----

5 – A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta á próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Não adjudicar a empreitada de Reabilitação de espaço público – Rua das Flores – Bairro das Lameirinhas, em cumprimento do estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;-----

- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 19 - Reabilitação de Espaço Público - Rua das Flores - Bairro das Lameirinhas - Concurso Público - Aprovação das Formalidades do

Procedimento: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do senhor Vice-Presidente do seguinte teor:-----

Proposta VPCM n.º345/2019

Considerando: -----

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de “Reabilitação de espaço público – Rua das Flores – Bairro das Lameirinhas”, estimada em 429 945,77€ (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos) acrescida da taxa de IVA. -----

2 – Que se torna necessário reabilitação de um espaço público polivalente, melhorando a sua funcionalidade com recurso à construção de uma estrutura coberta que permita uma utilização contínua no tempo, quer para a prática desportiva, quer para a prática cultural, quer para iniciativas sociais; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 – Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a “Reabilitação de espaço público – Rua das Flores – Bairro das Lameirinhas”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, constante da informação em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Pedro Almeida -----

1º Vogal – Carla Reis -----

2º Vogal – Mónica Brás -----

Suplentes: -----

1º Vogal – Victor Gama -----

2º Vogal – Ana Ferreira.-----

Ponto 20 - Reabilitação da Rua Vergílio Ferreira e Zona Envolvente -

Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do senhor Vice-Presidente do seguinte teor:-----

Proposta VPCM n.º346/2019

Considerando que: -----

1 – Foi publicado o concurso público em 31 de outubro de 2019 designado por DPOU/RU-2019-15-, com data limite de apresentação de propostas ao 20 de novembro de 2019; -----

2 – Verificou o júri o teor das propostas apresentadas tendo proposto a exclusão de todas, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação; -----

4 – A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta á próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar; -----

- Não adjudicar a empreitada de Reabilitação da Rua Virgílio Ferreira e Zona Envolvente, em cumprimento do estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 21 - Reabilitação da Rua Vergílio Ferreira e Zona Envolvente - Concurso Público - Aprovação das Formalidades do Procedimento:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do senhor Vice-Presidente do seguinte teor:-----

Considerando: -----

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de “Reabilitação da Rua Virgílio Ferreira e Zona Envolvente”, estimada em 299 156,43€ (duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis euros e quarenta e três cêntimos) acrescida da taxa de IVA.-----

2 – Que se torna necessário reabilitação de um espaço público, melhorando a sua funcionalidade com recurso à melhoria das acessibilidades, e do espaço público quer para a prática desportiva, quer para a prática cultural, quer para iniciativas sociais; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta á próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 – Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a “Reabilitação da Rua Virgílio Ferreira e Zona Envolvente”;-----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 – Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, constante da informação em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Pedro Almeida -----

1º Vogal – Carla Reis -----

2º Vogal – Mónica Brás -----

Suplentes: -----

1º Vogal – Victor Gama -----

2º Vogal – Ana Ferreira.-----

Ponto 22 - Maria Augusta Antunes e Outros - Alvará N.º80/2002 -

Obras de Urbanização - Receção Provisória e Redução da Caução: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do senhor Vice-Presidente do seguinte teor:-----

Proposta VPCM n.º343/2019

Considerando que: -----

1 - Aos vinte e um dias de março de dois mil e dezanove, foi elaborado pela comissão de vistorias o respetivo auto de vistoria para efeitos de verificação das obras de urbanização e respetivas infraestruturas integradas no loteamento urbano com o alvará n.º 08/2002, tendo-se verificado não existirem deficiências nas obras de urbanização que constituem a operação de loteamento, que faz parte integrante da presente proposta; -----

2 – Já foram efetuadas várias reduções, tendo à presente data já sido libertado o valor de 239 916,63€, de uma caução inicial de 340 762,40€.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

Receber provisoriamente as obras de urbanização e a correspondente redução do valor da caução no valor de 66 769,53€, para 10% do seu total, a que corresponde um valor de 34 076,24€, prestada como garantia da boa e regular execução das mesmas, prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à receção provisória das obras de urbanização e reduzir o valor da caução para 10% do seu valor total no montante de 34 976,24€ (trinta e quatro mil e setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos). -----

Ponto 23 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da Pocariça (Subsistema de Saneamento de Guarda - S. Miguel) - Outeiro de S. Miguel - Aprovação de Trabalhos a Menos - Trabalhos a Mais (Erros e Omissões):-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do senhor Vice-Presidente do seguinte teor:-----

Proposta VPCM n.º348/2019

Considerando que:-----

1 - Foi detetado pelo Tribunal de contas, no momento de verificação dos documentos que foram remetidos, relativamente ao contrato adicional 90/19, tendo sido informados os serviços desta autarquia para a necessidade de correção dos somatórios referentes aos valores dos trabalhos a mais e a menos. -----

2 – Se verifica de facto um erro de somatórios realizado pela empresa de fiscalização externa AFAPLAN, tendo os referidos somatórios servido de base à Proposta da Vice-Presidência – Proposta PVSC n.º 231/2019 aprovada por unanimidade em reunião de Câmara Municipal no dia 24-06-2019 que importa corrigir, no que aos valores totais dos trabalhos a mais e trabalhos a menos diz respeito, conforme documento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta; -----

3 – Face ao erro detetado importa corrigir o resultado final apurado, para os trabalhos a menos e para os trabalhos a mais, ou seja onde se lê “Aprovar os trabalhos a menos no valor de 9 422,33€ acrescido da taxa de IVA” passará a ler-se “Aprovar os trabalhos a menos no valor de 14 339,41€ acrescido da taxa de IVA” e onde se lê “Aprovar os trabalhos a mais no valor de 51 840,72€ acrescido da taxa de IVA em vigor” passará a ler-se “Aprovar os trabalhos a mais no valor de 80 759,48€ acrescido da taxa de IVA em vigor”.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 – Retificar com efeitos retroativos, nos termos do disposto nos n.º(s) 1 e 2 do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação constante na Proposta PVSC n.º 231/2019 de 24-06-2019, na parte em que se lê: Aprovar os trabalhos a menos no valor de 9 422,33€ acrescido da taxa de IVA” passará a ler-se “Aprovar os trabalhos a menos no valor de 14 339,41€ acrescido da taxa de IVA” e onde se lê “Aprovar os trabalhos a mais no valor de 51 840,72€ acrescido da taxa de IVA em vigor” passará a ler-se “Aprovar os trabalhos a mais no valor de 80 759,48€ acrescido da taxa de IVA em vigor, encontrando-se o valor diferencial dos trabalhos a mais devidamente cabimentado.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 24 - Substituição de Sistemas de Distribuição Pública de Água e Respetiva Pavimentação de Vila Mendo e Arraçao - Ratificação da Decisão de Adjudicação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º164/2019

Considerando que: -----

Em 6 de novembro de 2019 foi autorizado, nos termos do artigo 36º do CCP, o tipo de procedimento e a despesa, tendo o ato sido ratificado na reunião do Executivo Municipal de 11 de novembro de 2019. -----

O procedimento adotado foi a Consulta Prévia ao abrigo do DL 135-A/2017 de 2 de novembro prorrogado no artigo 166º da Lei 71/2018 de 31 de dezembro, e o DL 135-B/2017 de 2 de novembro e na LOE de 2018.-----

Em vinte de novembro de dois mil e dezanove, a Chefe de Divisão de Ambiente Equipamento e Infraestruturas, elaborou o Projeto de Decisão de adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que foi apresentada uma única proposta.-----

A 3 de dezembro de 2019, foi decidido adjudicar por despacho, sendo o mesmo proposto a ratificação à próxima reunião do Executivo Municipal.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

A ratificação:-----

- Nos termos do nº3 do artigo 35º da lei 75/2013 de 12 de setembro da decisão tomada por despacho, em 3 de dezembro de 2019, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 125º do CCP, sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação da Empreitada “Substituição

de sistemas de distribuição pública de água e respetiva pavimentação de Vila Mendo e Arraiaio”. à empresa Opualte - Construções, SA. pelo valor de 344.354,76€ (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 30 dias. -----

- A Minuta do Contrato. -----

Retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.” ---

O projeto de decisão de adjudicação considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar a decisão de adjudicação da obra à empresa Opualte – Construções S.A., pelo montante de 344 354,76€ (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 30 dias. -----

Deliberou ainda aprovar a minuta do contrato. -----

**Ponto 25 - Intervenção na Rede Viária Municipal de Monte Vasco -
Aldeia do Bispo - Panoias e Vela - Ratificação da Decisão de
Adjudicação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º168/2019

Considerando que: -----

Em 6 de novembro de 2019 foi autorizado, nos termos do artigo 36º do CCP, o tipo de procedimento e a despesa, tendo o ato sido ratificado na reunião do Executivo Municipal de 11 de novembro de 2019. -----

O procedimento adotado foi a Consulta Prévia ao abrigo do DL 135-A/2017 de 2 de novembro prorrogado no artigo 166º da Lei 71/2018 de 31 de dezembro, e o DL 135-B/2017 de 2 de novembro e na LOE de 2018.-----

Em dois de dezembro de 2019, o júri do procedimento elaborou o relatório final de análise de propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no relatório preliminar.-----

A 3 de dezembro de 2019, foi decidido adjudicar por despacho, sendo o mesmo proposto a ratificação à próxima reunião do Executivo Municipal.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

A ratificação:-----

- Nos termos do n.º 3 do artigo 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro da decisão tomada por despacho no dia 03 de dezembro de 2019 ao abrigo do artigo 42º do C.P.A., designadamente, aprovar nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada “Intervenção na Rede Viária- Monte Vasco, Aldeia do Bispo, Panoias e Vela” à empresa João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções Lda., pelo valor de 343.369,92€ (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 30 dias. ----

- A Minuta do contrato.-----

Retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.” --

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar a decisão de adjudicação da obra à empresa João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções Lda., pelo montante de 343 369,92€ (trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 30 dias.-----

Deliberou ainda aprovar a minuta do contrato.-----

Ponto 26 - Intervenção na Rede Viária Municipal de Porto da Carne - Castanheira - Monteiros - Ribeira dos Carinhos e Montes - Ratificação da Decisão de Adjudicação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:-----

Proposta PCM n.º167/2019

Considerando que:-----

Em 6 de novembro de 2019 foi autorizado, nos termos do artigo 36º do CCP, o tipo de procedimento e a despesa, tendo o ato sido ratificado na reunião Executivo Municipal de 11 de novembro de 2019.-----

O procedimento adotado foi a Consulta Prévia ao abrigo do DL 135-A/2017 de 2 de novembro prorrogado no artigo 166º da Lei 71/2018 de 31 de dezembro, e o DL 135-B/2017 de 2 de novembro e na LOE de 2018.-----

Em 3 de dezembro de dois mil e dezanove, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

A 3 de dezembro de 2019, foi decidido adjudicar por despacho, sendo o mesmo proposto a ratificação á próxima reunião do Executivo Municipal.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

A ratificação:-----

Nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, da decisão tomada por despacho no dia 3 de dezembro de 2019, ao abrigo do artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), adjudicação nos termos do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da Empreitada “Intervenção na Rede Viária Municipal – Porto da Carne, Castanheira, Monteiros, Ribeira dos Carinhos e Montes” à empresa António Saraiva & Filhos, Lda. pelo valor de 339.499,00€ (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 30 dias. -----

- A Minuta do Contrato. -----

Retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº. 4 e 5 do artigo 164º do CPA.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar a decisão de adjudicação da obra à empresa António Saraiva & Filhos, Lda., pelo montante de 339 499,00€ (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 30 dias. -----

Deliberou ainda aprovar a minuta do contrato. -----

Ponto 27 - Substituição de Sistemas de Distribuição Pública de Água e Respetiva Pavimentação em Cerdeiral - Panoias e Pai Viegas - Ratificação da Decisão de Adjudicação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º166/2019

Considerando que: -----

Em 6 de novembro de 2019 foi autorizado, nos termos do artigo 36º do CCP, o tipo de procedimento e a despesa, tendo o ato sido ratificado na reunião do Executivo Municipal de 11 de novembro de 2019. -----

O procedimento adotado foi a Consulta Prévia ao abrigo do DL 135-A/2017 de 2 de novembro prorrogado no artigo 166º da Lei 71/2018 de 31 de dezembro, e o DL 135-B/2017 de 2 de novembro e na LOE de 2018.-----

Em vinte de novembro de dois mil e dezanove, a Chefe de Divisão de Ambiente Equipamento e Infraestruturas, elaborou o Projeto de Decisão de adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

A 3 de dezembro de 2019, foi decidido adjudicar por despacho, sendo o mesmo proposto a ratificação à próxima reunião do Executivo Municipal.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

A ratificação:-----

- Nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, da decisão tomada por despacho no dia 3 de dezembro de 2019, ao abrigo do artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), adjudicação nos termos do disposto no nº 1 do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, a Empreitada “Substituição de sistemas de distribuição pública da água e respetiva pavimentação de Cerdeiral – Panoias de Baixo e Pai Viegas” à empresa Oualte - Construções, SA. pelo valor de 329.476,44€ (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 30 dias. -----

- A Minuta do Contrato. -----

Retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.” ---

O projeto de decisão de adjudicação considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar a decisão de adjudicação da obra à empresa Oualte – Construções S.A., pelo montante de 329 476,44€ (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 30 dias. -----

Deliberou ainda aprovar a minuta do contrato. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta e nove minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, que a subscrevi.-----